



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 124 de 25 de maio de 2026

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 88 de 01 de abril de 2026.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Lucas Farias Duarte Hifram, matrícula n.º *****073;

b) Alex Lourenço Campos, matrícula n.º *****451; e

c) Nilton Roberto Junior, matrícula n.º *****259.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea "a)", deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 88 de 01 de abril de 2026

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 25/05/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72601684** e o código CRC **D300D961**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 72601684



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90644/2025/LEI Nº 14.133/2021

LICITAÇÃO NO COMPRASGOV/PNCP Nº 129/2026

Para pesquisar a licitação no PNCP utilize o número detalhado
acima.

Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14/08/2026
---	---

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.036710/2025-16

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.553.133,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos: 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.13</u> deste Edital. 2. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 19.14</u> deste Edital. 3. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.15</u> deste Edital. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 19.16</u> deste Edital.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Não
ADJUDICAÇÃO	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA COMISSÃO
Por Lote	(69) 3212-9243	supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 129/2026.		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO ÓRGÃO SOLICITANTE DO OBJETO;
- DO OBJETO;
- DO PAGAMENTO;
- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO;
- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;
- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL;
- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO;
- DO REJUSTE;
- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO;
- DA SUBCONTRATAÇÃO;
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

- 17. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE;
- 18. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 20. DO RECURSO;
- 21. DA HOMOLOGAÇÃO;
- 22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
- 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 26. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB, publicada no DOE na data 25 de maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90644/2025/SUPEL/RO e 129/2026 (PNCP), do tipo MENOR PREÇO, adjudicação por LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual 21.675/2017 suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE DO OBJETO

2.1. O Órgão solicitante deste objeto trata-se da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital, Contratação de Empresa Especializada em Locação de Espaço Físico – Centro de Convivência.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

3.2.1. Das especificações técnicas

Item	Código CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE I - CACOAL/RO				
1	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 08 a 19 de Outubro de 2026.	DIÁRIA	14

2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO , em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima) , no período de 18 a 24 de setembro de 2026 .	DIÁRIA	09
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO , em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos) , no período de 01 a 12 de setembro de 2026 .	DIÁRIA	14
LOTE II - PORTO VELHO				
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO , em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026 .	DIÁRIA	5
5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO , em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 07 a 08 de outubro 2026 .	DIÁRIA	4

3.2.1.1. Das Quantidades Estimadas para a Contração

3.2.1.2. Ao analisar os itens, especificações e quantitativos apresentados, verificou-se que as informações foram fornecidas pela **Gerência de Esporte Escolar (GEE)** e pela **Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE)**, unidades demandantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, com base no Estudo Técnico Preliminar 60 (70583172) e no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 340 (0065223683).

3.2.1.3. Os quantitativos estimados consideram a necessidade de locação de espaço físico estruturado – Centro de Convivência, com área mínima de 900 m², para utilização durante os períodos oficiais de realização das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica) e do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras), abrangendo os municípios de Cacoal e Porto Velho.

3.2.1.4. Conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD 340 (0065223683), os **quantitativos estimados de locação** foram dimensionados da seguinte forma:

- **Espaço físico** com refeitório central, áreas de convivência, palco e acessibilidade universal;
- **Mobiliário** (mínimo de 50 conjuntos de mesas, cadeiras e toalhas em tecido por evento);
- **Bebedouros industriais** com fornecimento de copos descartáveis;
- **Serviços de manutenção** hidráulica, elétrica e sanitária durante o período de locação;
- **Serviços de limpeza e higienização diária**, distribuídos em três turnos (manhã, tarde e noite), abrangendo toda a área locada;
- **Serviços de segurança não armada certificada**, com vigilantes escalados por turno;
- **Serviços de conectividade (internet wi-fi ou cabeada)** com disponibilidade contínua durante os eventos;
- **Climatização adequada** de todos os ambientes;
- **Materiais de apoio e consumo** (produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, toalhas, sinalização de segurança, entre outros).

3.2.1.5. Por se tratarem de eventos de grande porte, com abrangência estadual e participação de milhares de estudantes, artistas e profissionais da rede pública, os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo**, podendo ser ajustados conforme a execução do **calendário oficial do JOER e do FERA 2026**, bem como diante de **necessidades operacionais identificadas pela GEE e pela GACE** no decorrer da execução.

Item	Código CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida
LOTE I - CACOAL/RO			
		Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no	

1	22721	Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 08 a 19 de outubro de 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA
---	-------	---	--------

2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 18 a 24 de setembro de 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: ·No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente. ·Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. ·01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. ·Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: ·50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. ·Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento (Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. ·02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. ·Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. ·Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). ·Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h), com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão	DIÁRIA
---	-------	--	--------

		possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.	
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 01 a 12, de setembro de 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: ·No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente. ·Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. ·01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. ·Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: ·50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. ·Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento (Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. ·02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. ·Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. ·Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). ·Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h),	DIÁRIA

		com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.	
LOTE II - PORTO VELHO			
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas).	DIÁRIA

		- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	
--	--	--	--

5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 07 a 08 de outubro 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA
---	-------	---	--------

3.2.1.6. Dessa forma, os quantitativos definidos guardam correspondência direta com o cronograma de execução dos eventos e com as respectivas memórias de cálculo anexadas aos autos, as quais detalham, individualmente, os períodos considerados para cada etapa contratual.

3.2.1.7. A metodologia adotada visa assegurar compatibilidade entre a demanda estimada e a capacidade operacional necessária à plena execução dos eventos, evitando tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer a execução do objeto, quanto a superestimativa de quantitativos, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.

3.2.1.8. A distribuição de Execução deverão ser cumpridos considerando o Calendário da JOER e Calendário FERA, apensos aos autos;

EVENTO	PERÍODO	MUNICÍPIO
JOER - FASE ESTADUAL INFANTIL	08 a 19/10/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	18 a 24/09/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL JUVENIL	01 a 12/09/2026	CACOAL
FERA SEGMENTOS	15 a 17/09/2026	PORTO VELHO
FERA BANDAS E FANFARRAS	07 a 08/10/2026	PORTO VELHO

3.2.1.9. Os prazos informados possuem caráter previsional, podendo ser ajustados pela SEDUC em caso de necessidade administrativa superveniente, devidamente justificada.

3.2.1.10. Da Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços de locação de espaços a serem contratados são de natureza “não continuada”, sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais específicos para cada modalidade de serviços.

- Serviços de Manutenção:
 - a) Equipe(s) permanente para solução de problemas com a rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada;
 - b) Equipe(s) para limpeza e higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência e Restaurante Central).
- Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação;
- Serviço de Segurança não armada (certificada), durante todo o período do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.

3.2.1.11. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

3.2.1.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Mesas, Cadeiras e Toalhas:
 - a) Item 1 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
 - b) Item 2 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
 - c) Item 3 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido
 - d) Item 4 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
 - e) Item 5 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
- 02 Bebedouros industriais com fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER e FERA;
- Copos Descartáveis disponíveis durante todo o período de utilização do ambiente, em quantidades não restritas, para

atender aos participantes do evento.

- Materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, sabão em pó, sacos de recolhimento de lixo, baldes, panos de chão, vassouras, rodos, flanelas, álcool, detergentes, lixeiras, desodorizadores...).
- Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).

3.2.1.13. **Da Execução dos Serviços**

3.2.1.14. A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo:

- O espaço deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050), garantindo condições adequadas de uso, circulação e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Disponibilizar equipe de apoio para orientação e atendimento aos participante;
- Efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados;
- Cadeiras de rodas; e
- Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

3.2.1.15. As atividades de apoio operacional possuem caráter acessório e complementar, limitando-se à garantia de acessibilidade, segurança e orientação básica dos participantes, não configurando prestação de serviços administrativos ou assistenciais.

3.2.1.16. **Do Acompanhamento da Execução dos Serviços**

3.2.1.17. As Comissões de Certificação e Acompanhamento dos Serviços serão nomeados (as) e Portariados (as) pelas Superintendências Regionais de Educação (SUPER) e respectivamente pela GEE e GACE, por ocasião da realização dos eventos.

3.2.2. **Da garantia**

3.2.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. **Da entrega**

3.2.3.1. **Do Local e Horário de Realização dos Serviços**

3.2.3.2. Os locais de execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.3.3. Os horários serão definidos pela Gerência de Esporte Escolar (GEE) e pela Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), com fiscalização diária da coordenação do evento, devendo o espaço permanecer disponível por período integral de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2.3.4. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente a programação oficial dos eventos, a ser apresentada pela Contratante.

3.2.3.5. **Dos Prazos**

3.2.3.6. Os serviços deverão ser iniciados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

3.2.3.7. O cumprimento dos prazos de execução deverá observar, obrigatoriamente:

- o Calendário da CEFACEE
- o Calendário da GEE

3.2.3.8. De modo a assegurar a compatibilidade entre a execução contratual e a programação oficial previamente definida.

3.2.3.9. **Cronograma de Execução**

EVENTO	PERÍODO	MUNICÍPIO
--------	---------	-----------

JOER - FASE ESTADUAL INFANTIL	08 a 19/10/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	18 a 24/09/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL JUVENIL	01 a 12/09/2026	CACOAL
FERA SEGMENTOS	15 a 17/09/2026	PORTO VELHO
FERA BANDAS E FANFARRAS	07 a 08/10/2026	PORTO VELHO

3.2.3.10. **Do Recebimento Provisório**

3.2.3.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X, 23, VII e Art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.2.3.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.2.3.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.2.3.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.2.3.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.2.3.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

3.2.3.17. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

3.2.3.18. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

3.2.3.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.2.3.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.3.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

3.2.3.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

3.2.3.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.2.3.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.2.3.26. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.2.3.27. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.2.3.28. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

- 3.2.3.29. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 3.2.3.30. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 3.2.3.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.2.3.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3.2.3.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Critérios de Mediação e de Pagamento

- 4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.3. não produzir os resultados acordados,
- 4.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- 4.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6. Liquidação

- 4.6.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 4.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.6.3. o prazo de validade;
- 4.6.4. a data da emissão;
- 4.6.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.6.6. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.6.7. o valor a pagar; e,
- 4.6.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância imputável à contratada que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 4.6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 4.6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado, este será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.6.13. Não havendo a regularização fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade tributária (como a Receita Federal e a Procuradoria do Estado, se aplicável) para que tomem as providências de cobrança cabíveis.
- 4.6.14. Persistindo a irregularidade fiscal sem justificativa legal, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, bem como a aplicação de sanções, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, e em estrita observância à jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU) que veda o enriquecimento sem causa da Administração, os pagamentos por serviços comprovadamente prestados serão realizados normalmente, sem prejuízo da

abertura imediata de processo de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.7. Prazo de pagamento

4.7.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva deste, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, cumulados com os encargos moratórios decorrentes do atraso.

4.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7.4. Os encargos moratórios devidos pelo atraso injustificado no pagamento imputável à Administração serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I)$$

365

Onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados do dia seguinte ao vencimento do prazo limite fixado para pagamento até a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses (expresso em termos decimais, ex: 5% = 0,05) ou taxa de juros legal aplicável ao Estado para mora.

4.8. Forma de pagamento

4.8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias úteis, contados da regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (em conformidade com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

4.8.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.

4.8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos indispensáveis à contratação, ou, ainda, circunstância de responsabilidade da Contratada que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou encargos de mora para a Contratante.

4.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de créditos contratuais a serem pagos, para que os órgãos arrecadadores acionem os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos tributários.

4.8.8. Persistindo a irregularidade fiscal sem justificativa legal, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos pelos serviços já prestados serão realizados

normalmente para evitar o enriquecimento ilícito do Ente Público (conforme tese firmada pelo STJ e TCU). Caso a contratada permaneça irregular junto ao SICAF e não apresente justificativa idônea, a Administração prosseguirá com as medidas voltadas à rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

4.8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaratório de opção pelo regime ou certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. Cessão de crédito

4.9.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.1. Da contratada

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, da Proposta ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.1.4. Deve manter uma comunicação constante com a contratante para evitar interrupções nos serviços;

5.1.5. Comunicar imediatamente à administração pública qualquer alteração relevante;

5.1.6. Deve concordar com os métodos de inspeção adotados pela fiscalização da contratante;

5.1.7. Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais;

5.1.8. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na realização;

5.1.10. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços, que se resolva a divergência;

5.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

máximo de 01 (uma) hora, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.22. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.25. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.28. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato;

5.1.29. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 5.1.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.1.32. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato;
- 5.1.33. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 5.1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 5.1.35. Providenciar recursos e insumos: Deve fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra e seguros;
- 5.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.1.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 5.1.38. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.39. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual;
- 5.1.40. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço;
- 5.1.41. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s);
- 5.1.42. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.43. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante;
- 5.1.44. Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante;
- 5.1.45. 15.1.39. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.46. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG;
- 5.1.47. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.1.48. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;
- 5.1.49. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela contratante;
- 5.1.50. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- 5.1.51. Responsabilidade por acidentes: Assume total responsabilidade por acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros durante a prestação dos serviços;
- 5.1.52. Arcar com o pagamento das tarifas de energia elétrica e água, referentemente ao consumo registrado no período contratado;
- 5.1.53. Entregar o espaço físico com todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO em perfeitas condições de uso imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela SEDUC;
- 5.1.54. Manter equipe em todos os períodos (manhã, tarde e noite), provida com todos os materiais de limpeza e

higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico), para realizar a limpeza e manutenção de toda área locada (interna e externa), incluindo tubulação, grade filtradora de dejetos, caixas de gordura, fossa e sumidouro sempre que necessário para o bom funcionamento dos mesmos e para evitar poluição e mau cheiro;

5.1.55. Disponibilizar toda rede elétrica e hidráulica ativa, ambiente iluminado e climatizado, diariamente, enquanto estiver sendo utilizado nas atividades pertinentes ao evento;

5.1.56. Dispor em suas dependências de bebedouros industriais com resfriamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com água potável e copos descartáveis, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, em recinto com acesso livre;

5.1.57. Fornecer todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, substituindo aquele que segundo critérios da SEDUC/RO, não apresentar comportamento conveniente às atividades;

5.1.58. Acolher dignamente os participantes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; e,

5.1.59. Efetivar cadastro individualizado dos participantes, mantendo controle atualizado dos dados.

5.1.60. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.61. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

5.1.62. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

5.1.63. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

5.1.64. Apresentar a Declaração de Menor.

5.1.65. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

5.1.66. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

5.1.67. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

5.1.68. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

5.2. **Da contratante**

5.2.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

5.2.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

5.2.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

5.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

5.2.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

5.2.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

5.2.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

5.2.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

5.2.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

5.2.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

5.2.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A **contratação de espaço físico estruturado – Centro de Convivência**, destinado à realização das **fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, bem como do **Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**, envolve a concentração de grande número de estudantes, atletas, artistas, técnicos, dirigentes e equipes de apoio em ambiente único, utilizado para refeições, convivência, apresentações, premiações e atividades culturais e esportivas.

6.2. Considerando a relevância social, educacional, cultural e institucional desses eventos, torna-se imprescindível adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, garantindo a preservação ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

6.3. A **contratada** deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e de sustentabilidade, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (art. 225), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o Decreto Estadual nº 21.264/2016, bem como as normas técnicas brasileiras (NBRs) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, higiene, conforto, acessibilidade e eficiência energética. Deverão também ser respeitadas as regulamentações dos órgãos ambientais competentes em âmbito federal, estadual e municipal, assegurando a conformidade legal, a eficiência ambiental e a responsabilidade socioambiental.

6.4. No contexto da utilização intensiva dos espaços físicos, foram identificados riscos ambientais específicos relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo elevado de água e energia, poluição sonora, desgaste da infraestrutura e logística de transporte dos participantes.

6.5. A tabela a seguir sistematiza os principais riscos ambientais, seus impactos, consequências e medidas mitigadoras propostas:

RISCOS AMBIENTAIS	IMPACTOS AMBIENTAIS	CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Geração de resíduos sólidos (embalagens, copos descartáveis, restos de alimentos)	Acúmulo de lixo e descarte inadequado	Poluição do solo, proliferação de vetores e degradação visual	Implantação de PGRS; coleta seletiva; destinação adequada; incentivo ao uso de materiais biodegradáveis
Consumo intensivo de água e energia elétrica	Sobrecarga no sistema e desperdício de recursos	Aumento da pegada ambiental e custos adicionais	Adoção de equipamentos eficientes; manutenção preventiva; campanhas de uso consciente
Poluição sonora decorrente das atividades do evento	Níveis elevados de ruído	Desconforto para comunidades do entorno e riscos à saúde auditiva	Definição de horários limite; isolamento acústico quando aplicável; monitoramento sonoro
Desgaste da estrutura física e do entorno	Deterioração do espaço locado	Danos temporários à infraestrutura e necessidade de reparos	Vistorias prévias; manutenção corretiva; entrega do espaço limpo e restaurado
Transporte e logística de participantes	Aumento de fluxo de veículos	Emissão de CO ₂ e poluição atmosférica	Incentivo ao transporte coletivo; organização de rotas e controle de acesso
Ausência de plano de logística reversa	Falta de retorno de materiais e embalagens ao ciclo produtivo	Aumento de resíduos não reciclados; risco de questionamentos de órgãos de controle	Inclusão de plano de logística reversa no edital; exigência de comprovação documental; cláusula contratual obrigatória

6.6. Além das medidas listadas, a execução do contrato deverá observar práticas de responsabilidade

socioambiental, incentivando a utilização racional de recursos, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada e a acessibilidade universal. A contratada deverá ainda fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores envolvidos, adotar produtos de limpeza biodegradáveis e implantar práticas voltadas à redução de poluição, desperdícios e riscos ambientais.

6.7. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais previstos possuem caráter temporário, controlável e de baixa complexidade, sendo plenamente mitigáveis mediante boas práticas de gestão, cláusulas contratuais específicas e fiscalização adequada. A adoção dessas medidas assegura que a realização do JOER 2026 E FERA 2026 esteja em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa, legalidade e responsabilidade socioambiental.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.9. Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.11. Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.13. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

7.19. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.20. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.21. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.22. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.24. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.25. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

7.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.29. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.31. **Fiscalização Setorial**

7.32. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

7.33. **Gestor do Contrato**

7.34. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

7.35. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

7.36. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

7.37. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

7.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

7.39. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato

7.40. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

7.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Prazo de Assinatura do Contrato

8.2. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

8.3. São pré-requisitos para a assinatura do contrato a comprovação dos seguintes documentos:

a) Certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999;

b) A edificação deverá estar de acordo com as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, para áreas construídas e/ou áreas de risco acima de 750 m², conforme [INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2023 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS](#).

b) Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento; e,

c) Declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, se for declarada vencedora.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

8.5. Garantia da contratação

8.6. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

8.7. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

8.8. No caso das modalidades de seguro-garantia ou título de capitalização, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento),

8.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.12. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.13. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.14. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

8.15. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.,

8.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.19. A espécie Título de Capitalização, será aceita na modalidade Instrumento de Garantia, como regra geral e deverá ser prestada por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, na forma prevista no § 7º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. O Título de Capitalização, poderá ser aceito inclusive nas hipóteses previstas na alínea “d”, II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.21. O Título de Capitalização, será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.

8.22. Para prestação de Garantia por meio de Título de Capitalização, o licitante vencedor deverá em documento específica a cessão total dos direitos do título à contratante, mediante comunicação escrita a sociedade de capitalização ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

9. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

9.1. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizados 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigos. 142 a 145, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano previsto no subitem anterior, os preços devidos à Contratada poderão ser reajustados, mediante requerimento, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período, nos termos do art. 156 e art. 172, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O reajuste de que trata este item será calculado com base na seguinte fórmula matemática:

$$R = V \times I - I_0$$

I_0

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial (referente ao mês de elaboração do orçamento estimado);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10.4. Do Prazo para Requerimento e da Preclusão: O pedido de reajuste deverá ser formulado pela Contratada durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes de eventual prorrogação contratual ou encerramento do ajuste, sob pena de ocorrer a preclusão lógica e temporal do direito ao reajuste daquele período aquisitivo, conforme mansa jurisprudência dos Tribunais de Contas e aplicação analógica do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Do Prazo para Decisão da Administração: A Administração decidirá sobre o pedido de reajuste de preços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos (memória de cálculo), conforme o art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.6. Da Suspensão do Prazo de Decisão: O prazo de 60 (sessenta) dias referido no subitem anterior ficará suspenso caso a Administração formalize diligência ou solicite esclarecimentos/documentos complementares à Contratada, reiniciando-se a contagem do saldo remanescente no dia útil seguinte ao cumprimento integral da exigência por parte da empresa.

10.7. Do Prazo de Retroatividade dos Efeitos Financeiros: Uma vez concedido o reajuste por índice, os seus efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador do direito, qual seja, a data em que se completou o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base), independentemente da data em que foi assinado o termo de apostilamento, garantindo o direito ao recebimento dos valores retroativos acumulados.

10.8. Dos Fatos Supervenientes e do Pagamento Retroativo: O prazo fixo e a irrealizabilidade previstos para o primeiro ano não impedem a revisão dos preços a qualquer tempo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na

estrita ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem a álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Uma vez formalizado o realinhamento ou o reajuste anual por índice, os valores retroativos devidos deverão ser pagos pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de apostilamento e da apresentação da respectiva nota fiscal fatura retificadora.

10.9. Da Formalização por Apostilamento: O reajuste de preços será formalizado por meio de simples apostilamento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a decisão concessiva da autoridade competente, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preceitua o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento estadual vigente.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

12.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.

12.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

12.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

12.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

13.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

13.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

13.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

13.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 13.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 13.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 13.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 13.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 13.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 13.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 13.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 13.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Do Amparo Legal e Alinhamento ao Planejamento

14.1.1. Em estrita observância ao deliberado na fase de planejamento e consolidado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deste certame, resta **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio, com fulcro no **Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021**, o qual confere à Administração a discricionariedade motivada para admitir ou proibir tal arranjo empresarial.

14.2. Da Justificativa Técnica: Risco de Fragmentação Contratual e Operacional

14.2.1. Conforme demonstrado na análise de viabilidade do ETP, o objeto licitado exige a entrega de uma infraestrutura absolutamente integrada e fluida (Centro de Convivência). A admissão de consórcios traria para dentro do evento uma fragmentação jurídica e operacional nociva ao interesse público.

14.2.2. A divisão de responsabilidades internas entre consorciadas (onde uma responde pelo espaço, outra pelo mobiliário e uma terceira pela manutenção) abre margem para o cruzamento de desculpas recíprocas e conflitos de atribuição em caso de falhas operacionais. Diante da curtíssima duração das etapas do JOER e do FERA, a Administração necessita de um interlocutor jurídico único, com capacidade técnico-operacional centralizada, que responda integral e imediatamente por qualquer intercorrência, mitigando o risco de atrasos que comprometeriam a credibilidade institucional do Estado.

14.3. Da Suficiência do Mercado Competitivo Comum

14.3.1. A restrição não prejudica a ampla competitividade do certame. O mapeamento de mercado realizado na fase preparatória indicou a existência de empresas especializadas no setor de eventos e locações com capacidade plena de executar o objeto de forma integral e direta, sem a necessidade de união em consórcio, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica na execução contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, precedida de verificação prévia in loco das instalações a serem utilizadas, para prestação de cadeiras, toalhas, mão de obra relativo a segurança, manutenção e limpeza e demais condições deste Termo de Referência, podendo ser permitido até limite máximo de até 25 % (vinte e cinco por cento), constante do contrato.

15.2. A previsão para subcontratação, decorre de vários fatores inerentes ao objeto de contratação, para atender a magnitude do evento, constando nos autos a justificativa (74545341).

15.3. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

15.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder

perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

16. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

16.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

16.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas nos casos de materiais sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo. Todavia, caso a contratação solicite serviço será **dispensada a apresentação da marca**.

16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

16.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

16.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

16.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, as quais serão passíveis de verificação somente será pública após a fase de lances.

17. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

17.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

17.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

17.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

17.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

17.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79](#).**

17.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 13** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

18.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

18.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

18.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

18.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

18.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

18.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

18.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

18.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 16 deste Edital**.

18.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

18.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

18.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no **item 18.8.1**, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

18.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

18.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

18.8.4. O procedimento mencionado no item **18.8.1** será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

18.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

19.2. Será facultada a substituição das certidões elencadas no **subitem 19.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

19.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.4. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

19.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

19.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

19.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

19.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

19.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

19.12.1. A prorrogação do prazo previsto no **subitem 19.12** poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme **subitem 19.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

19.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.13.1. Será admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.14. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.14.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.15. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

19.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

19.15.3. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

19.15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

19.15.5. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

19.15.6. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

19.15.7. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

19.16. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.16.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal).

19.16.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações objeto da licitação;

19.16.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.16.4. **Qualificação Técnico-Operacional**

19.16.5. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.16.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, especificamente no que se refere à execução de serviços de locação de espaços físicos, voltados à realização de eventos, cujos atestados deverão abranger as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, assim consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para o lote pretendido, conforme valores de corte detalhados na tabela de referência deste Termo de Referência.

ITEM	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado por Item (R\$)	Valor Total Estimado por Lote (R\$)
LOTE 1 - CACOAL					

1	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 08 a 19 de outubro de 2026.	DIÁRIA	14	470.866,62	1.244.433,21
2	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 18 a 24 de setembro de 2026.	DIÁRIA	09	302.699,97	
3	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 01 a 12 de setembro de 2026.	DIÁRIA	14	470.866,62	
LOTE 2 – PORTO VELHO					
4	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026.	DIÁRIA	5	171.500,00	308.700,00
5	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 07 a 08 de outubro 2026.	DIÁRIA	4	137.200,00	

1.1. Justificativa para Definição das Parcelas de Maior Relevância (Critério do Valor Significativo)

1.1.1. A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo obedece rigorosamente ao comando do **Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual estabelece como linha de corte para exigência de atestados os itens que detenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.1.2. Conforme detalhado na Tabela de Referência deste instrumento, os itens que compõem os Lotes 1 e 2 foram isoladamente analisados sob a ótica do seu impacto econômico frente ao lote pretendido. Dado que os serviços de locação de espaço físico de cada item superam com folga o limite legal de 4% estabelecido pelo legislador, resta plenamente motivada e justificada a sua indicação como parcelas passíveis de qualificação técnica.

1.1.3. Essa modelagem cumpre o princípio da legalidade, preserva o caráter competitivo do certame e garante que as licitantes comprovem capacidade operacional em serviços cuja expressão econômica seja de fato representativa para a Administração Pública, mitigando riscos de contratação sem criar barreiras artificiais de mercado.

2. Para fins de comprovação da experiência quanto aos prazos e quantitativos, diante da natureza fracionada da execução contratual, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução anterior de serviços de locação de espaço físico de forma compatível com o lote pretendido, observando os seguintes parâmetros mínimos:

· **2.1) Para o LOTE 1 (Cacoal):** Comprovação de experiência na locação de espaço físico voltado para eventos por um período mínimo de **14 (quatorze) dias** contínuos (referente ao maior período de evento individual previsto) **OU** o somatório de atestados que comprovem, no mínimo, **18 (dezoito) diárias** acumuladas (equivalente a aproximadamente 50% do total de 37 diárias do lote).

· **2.2) Para o LOTE 2 (Porto Velho):** Comprovação de experiência na locação de espaço físico voltado para eventos por um período mínimo de **5 (cinco) dias** contínuos (referente ao maior período de evento individual previsto) **OU** o somatório de atestados que comprovem, no mínimo, **5 (cinco) diárias** acumuladas (equivalente a aproximadamente 50% do total de 9 diárias do lote).

2.3. Justificativa para Definição dos Prazos e Quantitativos Mínimos (Critério de Execução Fracionada)

2.3.1. A modelagem adotada para a fixação de prazos e quantitativos mínimos no subitem 2 resguarda a estrita observância aos princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e ampla competitividade**, positivados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Como demonstrado no quadro descritivo deste Termo de Referência, a execução do contrato possui natureza de escopo fechado e **não continuada**, com execução fracionada. Cada item atende a eventos esportivos e culturais pontuais (JOER e FERA), com calendários, locais e durações totalmente independentes. Diante disso, aplicar uma exigência temporal uniforme para todos os lotes geraria uma barreira artificial de mercado.

2.3.3. O **Lote 1 (Cacoal)** possui demandas que somam **37 diárias**, distribuídas em três períodos distintos, onde a maior execução contínua ocorre no Item 1 (14 dias). Por sua vez, o **Lote 2 (Porto Velho)** é significativamente menor, somando apenas **9 diárias** divididas em dois períodos, com execução contínua máxima de 5 dias (Item 4).

2.3.4. Pelo fato de se tratar de contratação por escopo, a definição de quantitativos mínimos em atestados deve guardar estrita proporcionalidade com o objeto, balizando-se pela **jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU)**. A Corte Federal orienta de forma uníssona que as exigências de habilitação técnica devem se limitar ao patamar prudencial de até **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas, patamar este consagrado como o limite máximo razoável para garantir a segurança da execução sem sufocar a ampla disputa.

2.3.5. Com fulcro nesses critérios de razoabilidade, o subitem 2 confere às licitantes duas opções alternativas e seguras para a demonstração de sua capacidade operacional:

- **Pelo Critério da Simultaneidade/Continuidade:** Permite comprovar a aptidão logística gerindo o maior período de evento individual e ininterrupto previsto para o lote pretendido (**14 dias** para Cacoal e **5 dias** para Porto Velho).

- **Pelo Critério do Volume Acumulado:** Permite demonstrar a experiência global na prestação do serviço por meio do somatório de atestados que alcancem o limite proporcional de 50% das diárias totais adjudicadas (**18 diárias** para o Lote 1 e **5 diárias** para o Lote 2).

2.3.6. A individualização por lote e a estipulação dessas métricas nominais claras cumprem o comando do caput do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, impede-se que potenciais competidores do Lote 2 sejam sumariamente desclassificados por exigências de prazos desproporcionais à realidade do objeto por eles disputado, alcançando-se de forma equilibrada a segurança da Administração e a máxima vantajosidade na disputa pública.

19.16.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 4% (quatro por cento) do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

19.16.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

19.16.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

19.16.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

19.16.11. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

19.16.12. Da Justificativa da Exigências

1. Da Justificativa para as Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica foram dimensionadas em estrita consonância com o Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação de aptidão operacional é indispensável para mitigar riscos contratuais e salvaguardar o interesse público, tendo em vista que o objeto licitado envolve a locação de infraestrutura para eventos escolares e culturais de grande porte (JOER e FERA), que reúnem centenas de alunos, servidores e a comunidade em geral.

A participação de licitantes que não detenham a expertise e a capacidade operacional mínimas exigidas expõe a Administração Pública a severos riscos, tais como:

- **Comprometimento da Segurança:** Risco direto à integridade física, saúde e bem-estar dos estudantes e participantes devido a eventuais falhas estruturais nos espaços locados.

- **Prejuízo ao Erário e Descontinuidade:** Possibilidade de rescisão contratual prematura por incapacidade operativa da contratada, o que demandaria a instauração de um novo certame e comprometeria o calendário escolar e esportivo do Estado.

- **Inexequibilidade da Proposta:** Licitantes sem conhecimento prático dos custos logísticos do setor tendem a formular propostas financeiramente insustentáveis, frustrando a execução do contrato.

Portanto, os critérios fixados não constituem barreira à competitividade, mas sim uma garantia mínima de exequibilidade e de que a futura contratada possui estrutura compatível com a complexidade do objeto.

2. Da Justificativa para as Exigências de Qualificação Econômico-Financeira

Os requisitos de qualificação econômico-financeira encontram amparo no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e visam aferir a saúde financeira e a solidez comercial das proponentes. O objetivo precípua é garantir que a empresa vencedora disponha de capital de giro e capacidade de mobilização de recursos suficientes para suportar as obrigações contratuais assumidas.

A Administração busca prevenir a contratação de empresas em situação de insolvência ou sem lastro financeiro que, no decorrer da execução contratual, fiquem impossibilitadas de honrar seus compromissos junto a fornecedores e prestadores de serviços, paralisando o objeto licitado. Desse modo, as exigências de índices contábeis e certidões negativas servem como filtros legítimos de responsabilidade fiscal e financeira, assegurando a plena execução do contrato até o seu termo final.

26.1. Para a celebração do contrato, serão exigidos a cópia dos seguintes documento

26.1.1. Declaração de que apresentará cópia da certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999;

26.1.2. Declaração de que apresentará cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento; e,

26.1.3. Declaração formal de disponibilidade das instalações, materiais de consumo, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, na qualidade de licitante vencedora.

19.17. DAS DECLARAÇÕES:

19.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.17.2. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

19.17.3. A formalização das declarações diretamente no sistema Compras.gov.br dispensa a apresentação dos documentos de teor idêntico ou similar previstos no subitem 20.17.1, para todos os efeitos deste Edital.

19.17.4. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

20. DO RECURSO

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

20.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

20.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no inc. I, § 1º, Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

20.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

- 20.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante, **conforme item 1.1 deste Edital**, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como nas detalhadas a seguir:

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.4. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

23.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

23.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme Informação 259 (70624166).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4037 - Combater Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

25.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

25.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas nos **itens 7, 3.2.3, 4 deste Edital e outras do Termo de Referência**.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - e da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

25.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

25.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

25.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (75084933);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (70583172);

ANEXO III - Matriz de Risco (70615690);

ANEXO IV - Mapa de Risco (70615688);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (74545322);

ANEXO VI - SAMS (70818647);

ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (74426332);

ANEXO VIII - Declaração Orçamentária (74765379).

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2026.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB

Elaborado por:

Lucas Farias Duarte Hifram

Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO

Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB

Revisado por:

Róger Martins Cardoso

Agente de Contratação - SUPEL/RO

Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74886277** e o código CRC **24DEDC3B**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.036710/2025-16

SEI nº 74886277



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

TERMO DE REFERÊNCIA

TRRP-146/2025-SEDUC-RO
Processo SEI 0029.036710/2025-16

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO
Unidade Requisitante: Gerência de Esporte Escolar - SEDUC-GEE
Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços - SEDUC-GPCS

2. BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 60 (70583172), em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, norma geral e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para aquisições de Bens e contratação de serviços.

3. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1 Do Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos

Item	Código CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE I - CACOAL/RO				
1	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 08 a 19 de Outubro de 2026.	DIÁRIA	14
2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 18 a 24 de setembro de 2026.	DIÁRIA	09
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 01 a 12 de setembro de 2026.	DIÁRIA	14
LOTE II - PORTO VELHO				
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026.	DIÁRIA	5
5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 07 a 08 de outubro 2026.	DIÁRIA	4

3.2. Da Natureza do Serviço

3.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 03 (três) dias.

3.6. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista não haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – SEDUC-CEFACEE, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

3.8. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se nos códigos 22721 - Locação de espaço, sala ou auditório, constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV.

3.10. Do Modo de Disputa

3.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em estrita conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e com as diretrizes de procedimento estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

3.10.1.1. Conforme o regramento legal vigente, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente decrescentes, considerando que o critério de julgamento eleito para os itens/lotes desta licitação é o de menor preço.

3.10.1.2. A fase competitiva transcorrerá em ambiente eletrônico e em tempo real, oportunidade na qual todos os lances válidos serão registrados pelo sistema, definindo-se como vencedora a proposta que apresentar o menor valor ao encerramento definitivo desta etapa.

3.10.1.3. A opção pelo modo aberto justifica-se pelo estímulo contínuo à ampla competitividade por meio da visibilidade imediata das ofertas, o que atua como barreira à formulação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica, assegurando maior clareza, isonomia e eficiência na busca pelo preço mais vantajoso.

3.10.1.4. Evidencia-se que a adoção de outro modo de disputa (como o combinado aberto e fechado) não traria benefícios práticos ou econômicos adicionais para o cenário de prestação de serviços de Locação de Espaços, mostrando-se o modo exclusivamente aberto como a opção mais célere e adequada para o alcance dos objetivos da SEDUC/RO.

3.11. Vigência

3.11.1. Da Vigência do Contrato:

3.11.1.1. O prazo de **execução** para a prestação e conclusão definitiva de cada serviço é **individualizado por item/etapa**, vinculando-se inicialmente ao Cronograma Oficial da Competição.

3.11.1.2. O prazo de **vigência** do contrato será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, período estimado como suficiente para absorver eventuais alterações e readequações do cronograma da competição, recebimentos e atos de faturamento.

3.11.1.3. As datas estipuladas no cronograma da competição possuem **caráter meramente previewal e indicativo**, podendo ser alteradas, suprimidas, antecipadas ou prorrogadas a **exclusivo critério e necessidade da Administração Pública**, mediante comunicação prévia à Contratada com antecedência mínima 5 dias, sem que isso gere direito a indenizações ou penalidades contra o órgão promotor.

3.11.1.4. Caso o objeto de **determinado item ou etapa** não seja concluído na data apazada (seja pelo cronograma original ou por sua alteração justificada pela Administração), o prazo de vigência contratual será **automaticamente prorrogado** exclusivamente para a conclusão deste serviço específico, nos termos do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

3.11.1.5. A dilação ou alteração de data de um item específico **não opera efeitos de dilação de prazo, interrupção ou suspensão do cronograma dos demais itens**, cujas datas atreladas às demais fases da competição permanecem plenamente exigíveis em suas respectivas linhas do tempo.

3.11.1.6. As despesas serão suportadas por **Notas de Empenho distintas e individualizadas por item/lote**, permitindo que o recebimento definitivo, a liquidação e o respectivo pagamento ocorram de forma isolada e independente para cada empenho, conforme a execução real de cada etapa da competição.

3.11.1.7. O descumprimento das datas (originais ou retificadas pela Administração) por culpa exclusiva da Contratada ensejará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, calculadas sobre o valor da respectiva Nota de Empenho do item em mora.

3.11.1.8. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

3.11.1.9. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.12. Resultados Pretendidos e Contratações Correlatas

3.12.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

3.12.2. No presente caso, após análise dos itens demandados, constatou-se que não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a efetividade do objeto principal.

3.12.3. Todavia, registra-se que a execução do JOER 2026 envolve outras demandas contratuais de natureza correlata, porém autônoma e não interdependente, a saber:

· [0029.041042/2025-49](#) – Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de prestação de serviços de hospedagem**, incluindo café da manhã, para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos) e **hospedagem e alimentação**, incluindo fornecimento de refeições (almoço e jantar), para atender a demanda do Maloca e da Educação Patrimonial;

· [0029.036715/2025-49](#) – Contratação de Serviços de Arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia;

· [0029.038836/2025-25](#) – Contratação de empresa transportes rodoviários intermunicipais de passageiros - JOER / FERA - 2026;

· [0029.038634/2025-83](#) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, equipamentos de som, equipamentos de iluminação, bem como outros itens correlatos, e fornecimento de arranjos de flores, coroas de flores e outros, visando subsidiar a realização de eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria de Estado da Educação SEDUC;

· [0029.035995/2025-78](#) – Aquisição de colchões para atender às Fases Regionais, Macrorregionais, Estaduais (Infantil, Juvenil) e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026;

· [0029.041036/2025-91](#) – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA e demais eventos coordenados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE;

· [0029.064047/2024-69](#) – Passagens Terrestres;

Ressalta-se que as contratações correlatas possuem escopos distintos e não se sobrepõem ao objeto deste ETP, inexistindo risco de duplicidade ou conflito contratual.

3.13. Mapa de Risco e Matriz de Risco

3.13.1. O mapa de riscos a materialização da análise e avaliação de riscos e propõe controles capazes de prevenir a ocorrência dos riscos ou ainda que seja capaz de responder aos danos após a ocorrência dos riscos.

3.13.2. Significa dizer que, o documento que cumprir com essas delimitações de materializar a análise de riscos e que estabeleça controles de prevenção e mitigação de riscos estará cumprindo com os requisitos formais para inserção no processo licitatório.

3.13.3. Destaca-se, entretanto, que a norma estadual atribuiu à Controladoria Geral do Estado a competência de produzir a metodologia para elaboração de mapa e matriz de riscos, conforme §3º, do art. 40, decreto 28.874/2024:

3.13.4. De outro norte, matriz de alocação de riscos visa atribuir o risco à parte que melhor pode administrá-lo com o menor custo, o que resulta na minimização dos custos e na maior eficiência da atuação pública.

3.13.5. Quando o risco é atribuído à contratada, é aplicada uma taxa de riscos, para garantir que a contratada tenha capacidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.13.6. A medida que os riscos se materializam, os custos associados a eles aumentam, justificando a atribuição da taxa de risco nos processos de licitação, conforme a Teoria Agente-Principal.

3.13.7. Assim, tem-se a elaboração de Mapa de Risco 389 ([70615688](#)) e Matriz de Risco 73 ([74358953](#)), conforme determinação legal.

3.13.8. Assim, entende-se que os riscos mapeados e as medidas sugeridas conferem suporte técnico à alta gestão, permitindo decisões seguras e alinhadas ao interesse público.

3.14. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

3.14.1. Ao analisar os itens, especificações e quantitativos apresentados, verificou-se que as informações foram fornecidas pela **Gerência de Esporte Escolar (GEE)** e pela **Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE)**, unidades demandantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, com base no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 340 ([0065223683](#)).

3.14.2. Os quantitativos estimados consideram a necessidade de locação de espaço físico estruturado – Centro de Convivência, com área mínima de 900 m², para utilização durante os períodos oficiais de realização das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica) e do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras), abrangendo os municípios de Cacoal e Porto Velho.

3.14.3. Conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD 340 ([0065223683](#)), os **quantitativos estimados de locação** foram dimensionados da seguinte forma:

- **Espaço físico** com refeitório central, áreas de convivência, palco e acessibilidade universal;
- **Mobiliário** (mínimo de 50 conjuntos de mesas, cadeiras e toalhas em tecido por evento);
- **Bebedouros industriais** com fornecimento de copos descartáveis;
- **Serviços de manutenção** hidráulica, elétrica e sanitária durante o período de locação;
- **Serviços de limpeza e higienização diária**, distribuídos em três turnos (manhã, tarde e noite), abrangendo toda a área locada;
- **Serviços de segurança não armada certificada**, com vigilantes escalados por turno;
- **Serviços de conectividade (internet wi-fi ou cabeada)** com disponibilidade contínua durante os eventos;
- **Climatização adequada** de todos os ambientes;
- **Materiais de apoio e consumo** (produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, toalhas, sinalização de segurança, entre outros).

3.14.4. Por se tratarem de eventos de grande porte, com abrangência estadual e participação de milhares de estudantes, artistas e profissionais da rede pública, os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo**, podendo ser ajustados conforme a execução do **calendário oficial do JOER e do FERA 2026**, bem como diante de **necessidades operacionais identificadas pela GEE e pela GACE** no decorrer da execução.

Item	Código CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE I - CACOAL/RO				
1	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 08 a 19 de outubro de 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA	14
2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 18 a 24 de setembro de 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: • No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente. • Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. • 01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. • Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: • 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. • Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento	DIÁRIA	09

		(Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. •02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. •Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. •Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). •Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h), com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.		
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 01 a 12, de setembro de 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: •No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente. •Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. •01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. •Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: •50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. •Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento (Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. •02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. •Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. •Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). •Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h), com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.	DIÁRIA	14
LOTE II - PORTO VELHO				
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido	DIÁRIA	5

		70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.		
5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 07 a 08 de outubro 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA	4

3.14.4.1. Dessa forma, os quantitativos definidos guardam correspondência direta com o cronograma de execução dos eventos e com as respectivas memórias de cálculo anexadas aos autos, as quais detalham, individualmente, os períodos considerados para cada etapa contratual.

3.14.4.2. A metodologia adotada visa assegurar compatibilidade entre a demanda estimada e a capacidade operacional necessária à plena execução dos eventos, evitando tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer a execução do objeto, quanto a superestimativa de quantitativos, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.

3.14.5. A distribuição de Execução deverão ser cumpridos considerando o Calendário da JOER e Calendário FERA, apensos aos autos;

EVENTO	PERÍODO/PREVISTO	MUNICÍPIO
JOER - FASE ESTADUAL INFANTIL	08 a 19/10/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	18 a 24/09/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL JUVENIL	01 a 12/09/2026	CACOAL
FERA SEGMENTOS	15 a 17/09/2026	PORTO VELHO
FERA BANDAS E FANFARRAS	07 a 08/10/2026	PORTO VELHO

3.14.5.1. Os prazos informados possuem caráter previsional, podendo ser ajustados pela SEDUC em caso de necessidade administrativa superveniente, devidamente justificada.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar, com eficiência operacional, segurança, padronização e adequada governança, a execução das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica), bem como do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras), eventos institucionais de grande porte promovidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

Tais eventos possuem elevada relevância educacional, social e institucional, envolvendo a participação simultânea de estudantes, atletas, artistas, técnicos, dirigentes e equipes de apoio provenientes de diversos municípios do Estado, demandando estrutura logística e operacional compatível com sua complexidade e abrangência.

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER

O evento denominado Jogos Escolares de Rondônia foi instituído conforme, Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98, Decreto Federal nº 7.984/2013, Art. 216 de Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 937/78, Lei Estadual nº 4.290/2018, Decreto Estadual nº 23.345/2018, Lei Estadual nº 3.821/2016 sendo realizado de acordo com o Capítulo X do Regulamento Geral dos Jogos – Da Participação.

O acontecimento tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do desporto assim como demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do indivíduo consequentemente o surgimento de novos talentos esportivos, através da prática do esporte escolar sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua. Prima o reconhecimento e valorização do trabalho do profissional que atua na área de Educação Física em nosso Estado, e profissionais de diversas áreas, bem

como seleciona as Escolas e os Alunos/Atletas, técnicos e dirigentes, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira e Paralimpíadas Escolares, promovida pelo Comitê Olímpico do Brasil/COB e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB em parceria com o Ministério da Cidadania.

As Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** tem a estimativa de participantes nas categorias infantis e juvenis, sexos masculino e feminino, classificados em 01 (uma) Fase Macrorregional e 08 (oito) Fases Regionais e, entre alunos/atletas, técnicos e dirigentes, com a seguinte distribuição:

- **Fase Macrorregional Metropolitana** abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Distritos sob a jurisdição da SUPER de Porto Velho (Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, do Baixo Madeira e Jaci-Paraná, Abunã, União Bandeirantes e Nova Mutum, da BR 364) e Itapua do Oeste;
- **Fase Regional Centro**, abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Oeste;
- **Fase Regional Cone Sul** abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste;
- **Fase Regional Zona da Mata**, abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Castanheiras, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste;
- **Fase Regional Guaporé**, abrangendo os Municípios de Costa Marques, Nova Brasilândia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras;
- **Fase Regional Mamoré** abrangendo os municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Distritos de Extrema, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.
- **Fase Regional Centro-Oeste** abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeiraópolis e Urupá;
- **Fase Regional Noroeste**, abrangendo os municípios de Jarú, Gov. Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso;
- **Fase Regional Norte**, abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.

As Fases Macrorregionais e Regionais são seletivas, classificando as equipes e atletas campeãs para as **Fases Estaduais Paralímpica, Estadual Infantil (12 a 14 anos) e Estadual Juvenil (15 a 17 anos)**.

Destaca-se que as equipes e atletas campeões das Fases Estaduais Infantil, Juvenil e Paralímpica do JOER 2026 representarão o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs, Jogos da Juventude – JJ e Paralimpíadas Escolares – CPB, eventos que reúnem estudantes/atletas e paratletas de todos os Estados do Brasil.

FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTE – FERA

O Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA) é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, executada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, por meio da Gerência de Arte e Cultura Escolar (DGE/CEFACEE/GACE), com apoio das Superintendências Regionais de Educação (SREs) e das unidades escolares jurisdicionadas. Instituído pela Lei Estadual nº 4.239/2018 e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), o FERA constitui um instrumento pedagógico que consolida a arte e a cultura como dimensões estruturantes da formação educacional, emocional e social dos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

O festival tem como propósito promover o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade cultural, a democratização do acesso à arte e o fortalecimento das práticas pedagógicas interdisciplinares, estimulando o diálogo entre educação, cultura e cidadania.

O evento se desdobra em duas vertentes principais:

- a) FERA Segmentos; e
- b) FERA Bandas e Fanfarras.

FERA SEGMENTOS

O FERA Segmentos contempla as linguagens de Cinema, Dança, Teatro, Artes Visuais, Música e Artes Integradas, abrangendo produções individuais e coletivas de estudantes da Rede Estadual. A iniciativa visa proporcionar formação estética e sensibilidade artística, ampliando os espaços de expressão, intercâmbio e experimentação criativa.

As atividades serão desenvolvidas em quatro fases articuladas:

- Fase Escolar: seleção interna nas escolas;
- Fase Municipal: organização pelas Superintendências Regionais de Educação (SREs);
- Fase SUPER: avaliação técnica virtual com curadoria especializada sob coordenação da GACE;
- Fase Estadual: culminância presencial no município de Porto Velho/RO, com apresentações, oficinas, mostras e vivências formativas.

O FERA Segmentos mobiliza estudantes, professores, técnicos e gestores de todas as 18 (dezoito) Superintendências Regionais, abrangendo os 52 municípios rondonienses. A participação não tem caráter competitivo, mas formativo, priorizando a reflexão estética, o trabalho em equipe e a troca de experiências pedagógicas.

O festival fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Metas 3 e 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que incentivam o desenvolvimento de projetos educacionais que integrem práticas artísticas, culturais e colaborativas.

Dessa forma, o FERA Segmentos consolida-se como política pública de formação cultural e cidadã, reforçando o papel da escola como espaço de produção artística, interculturalidade e inclusão social.

FERA BANDAS E FANFARRAS

O FERA Bandas e Fanfarras integra o calendário oficial da SEDUC/RO e tem como finalidade fortalecer as corporações musicais escolares (bandas musicais, bandas marciais, fanfarras simples e fanfarras rítmicas/percussivas), reconhecendo-as como instrumentos pedagógicos que aliam disciplina, cooperação e identidade cultural à formação integral do estudante.

A prática musical, nesse contexto, constitui importante ferramenta para o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, promovendo a inclusão e a valorização da cultura cívica e popular. As corporações escolares participantes atuam como núcleos de aprendizagem coletiva, incentivando o respeito às normas, o trabalho em equipe e o senso de pertencimento.

O evento final do FERA Bandas e Fanfarras 2026 será realizado em Porto Velho/RO, nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, reunindo estudantes e regentes das 18 (dezoito) regionais. As apresentações ocorrerão em caráter formativo e expositivo, com oficinas de capacitação musical e atividades culturais complementares.

A programação abrange quatro categorias principais:

- Banda Marcial (20 a 35 componentes);
- Banda Musical (20 a 35 componentes);
- Fanfarra de Percussão (20 a 35 componentes);
- Fanfarra Simples (20 a 35 componentes).

Em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com a Lei Estadual nº 4.239/2018, o FERA Bandas e Fanfarras reforça o ensino da arte e da música como componentes curriculares obrigatórios, conforme o art. 26, §2º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB). Além disso, contribui para a execução das metas do Plano Estadual de Educação (PEE/RO 2014–2024), que preveem o estímulo à educação musical, às práticas colaborativas e à formação cidadã.

O evento fomenta a integração entre escolas e comunidades, proporcionando visibilidade aos talentos musicais da Rede Estadual e promovendo o reconhecimento do esforço coletivo de educadores, regentes e estudantes envolvidos nos projetos de bandas e fanfarras.

PROBLEMA ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO

A Administração não dispõe de infraestrutura própria adequada para a instalação de Centros de Convivência com capacidade operacional compatível com a dimensão dos eventos, os quais envolvem a participação simultânea de elevado número de estudantes, atletas, artistas, técnicos, dirigentes e equipes de apoio, oriundos de diversos municípios do Estado.

Historicamente, a utilização de estruturas descentralizadas, especialmente em unidades escolares, mostrou-se inadequada para atendimento dessa demanda, em razão de limitações físicas, estruturais e operacionais, tais como:

- insuficiência de espaços amplos e integrados para atendimento simultâneo dos participantes;
- inexistência de infraestrutura adequada para instalação de cozinha centralizada, áreas de convivência, premiação e atividades culturais;
- ausência de condições ideais de acessibilidade, climatização, segurança e logística;
- necessidade de paralisação das atividades escolares, com prejuízo ao calendário letivo;
- dispersão das atividades em múltiplos locais, dificultando a gestão, fiscalização e controle da execução.

IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação de solução estruturada e integrada implicará riscos relevantes à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- comprometimento da execução dos eventos, com potencial inviabilização das fases estaduais;
- aumento significativo da complexidade logística e operacional;
- elevação de custos indiretos decorrentes da descentralização de estruturas (múltiplas cozinhas, equipes e pontos de apoio);
- fragilidade na fiscalização e no controle da execução contratual;
- riscos à segurança sanitária, alimentar e física dos participantes;
- prejuízo à padronização e à qualidade dos serviços prestados;
- impacto negativo no calendário escolar e nas atividades pedagógicas das unidades de ensino;
- exposição da Administração a riscos de responsabilização por inadequações estruturais e operacionais.

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do cenário apresentado, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço físico estruturado, com fornecimento integrado de serviços de apoio (facilities), apto a funcionar como Centro de Convivência, contemplando, de forma coordenada e simultânea:

- área adequada para convivência, alimentação e realização de atividades culturais e esportivas;
- estrutura para instalação de cozinha centralizada e operacionalização das refeições;
- serviços contínuos de limpeza, manutenção, segurança e apoio operacional;
- sistemas de climatização e conectividade;
- mobiliário e equipamentos necessários à execução das atividades;
- condições plenas de acessibilidade, segurança e conforto.

Tal solução permite a centralização das operações em ambiente único por localidade, proporcionando ganhos expressivos de eficiência, economicidade, padronização e controle, além de mitigar riscos operacionais e assegurar a adequada execução dos eventos.

A contratação proposta encontra-se alinhada às diretrizes institucionais da SEDUC/RO, contribuindo diretamente para:

- promoção do esporte escolar, da cultura e da formação integral dos estudantes;
- fortalecimento de políticas públicas educacionais;
- cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação;
- estímulo à inclusão, à cidadania e ao protagonismo juvenil.

Registra-se que, no curso da instrução processual, sobreveio determinação superior que promoveu a alteração da cidade-sede das etapas Juvenil e Paralímpica do JOER 2026 para o município de Cacoal/RO, conforme Ofício nº 9942/2026/SEDUC-ASRED ([70484848](#)).

Tal fato superveniente implicou a necessidade de readequação dos parâmetros logísticos, operacionais e quantitativos da contratação, os quais foram devidamente ajustados no presente Estudo Técnico Preliminar, garantindo aderência à nova realidade administrativa e à adequada execução dos eventos.

4.1. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.1.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto, de forma a ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar a concentração de mercado, desde que tal medida não implique em perda de escala, ineficiência ou risco à execução contratual. De igual modo, em consonância com o art. 40 da referida Lei, o parcelamento deve ser avaliado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, não sendo recomendável quando implicar prejuízo à integração do objeto ou à eficiência da contratação.

4.1.2. No presente caso, verifica-se que a divisão da contratação em itens autônomos, tais como espaço físico, limpeza, segurança, climatização, conectividade e manutenção, não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, tendo em vista que tais serviços são **intrinsecamente interdependentes e operacionalmente integrados**, sendo executados de forma simultânea e coordenada dentro de um único ambiente físico (Centro de Convivência).

4.2. A eventual fragmentação da contratação acarretaria impactos negativos relevantes, tais como:

- aumento da complexidade administrativa na gestão contratual;
- riscos de descontinuidade na execução dos serviços;
- dificuldades na definição e apuração de responsabilidades;
- elevação de custos indiretos decorrentes da multiplicidade de contratos;
- comprometimento da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados.

4.3. Adicionalmente, a fragmentação implicaria perda de economia de escala, aumento do custo global da contratação e maior risco de ineficiência, considerando a necessidade de múltiplas mobilizações e desmobilizações de estruturas e equipes para execução de serviços que, por sua natureza, devem ocorrer de forma integrada.

4.4. Diante desse cenário, adotou-se a modelagem de contratação estruturada em **lotes geográficos**, considerando as localidades de execução dos eventos, Cacoal/RO e Porto Velho/RO, mantendo-se, em cada lote, a integralidade dos serviços necessários ao funcionamento do Centro de Convivência.

4.4.1. A estruturação por município justifica-se pela necessidade de assegurar:

- eficiência logística na mobilização e operação das estruturas;
- continuidade operacional durante a realização dos eventos;
- padronização dos serviços prestados;
- economicidade decorrente da execução integrada;
- adequada fiscalização e gestão contratual.

4.5. Ressalta-se que, em cada localidade, os eventos ocorrerão de forma sequencial, utilizando a mesma infraestrutura física e os mesmos serviços acessórios, o que reforça a inviabilidade de segmentação por evento, sob pena de gerar desmobilizações sucessivas, aumento de custos operacionais e riscos à execução.

4.6. Por sua vez, a divisão por lotes geográficos **preserva a competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores com atuação regional, ao mesmo tempo em que mantém a escala necessária para garantir a viabilidade econômica e a eficiência da contratação.

4.6.1 Dessa forma, a modelagem adotada concilia, de forma equilibrada:

- a ampliação da competitividade;
- a eficiência administrativa;
- a economicidade;
- a integração técnica do objeto;
- e a segurança na execução contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto **por lote geográfico (município)**, com execução integrada dos serviços em cada localidade, constitui a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada, em plena observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.7.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, recursos não vinculados de impostos, de acordo com a Informação nº 259/2026/SEDUC-GEO ([70624166](#)) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4037 - Combater Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

4.7.2. O Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública.

4.7.3. As demandas relacionadas foram devidamente formalizadas pelos setores requisitantes, mediante registros no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e processos administrativos próprios, o que assegura **rastreabilidade, publicidade e adequada instrução processual**, conforme quadro a seguir:

SETOR SOLICITANTE	ID SEI	PROCESSO
SEDUC-GEE	0064236039	0029.014820/2025-27
SEDUC-GACE	0065099720	0029.014820/2025-27

4.7.4. Dessa forma, todas as solicitações encontram-se inseridas no fluxo de planejamento da Secretaria, garantindo que a consolidação do PCA 2026 reflita de maneira fidedigna as necessidades institucionais previamente apresentadas e registradas pelos setores demandantes.

4.8. Levantamento de Mercado

4.8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas para a contratação, considerando critérios de eficácia, economicidade, logística e adequação às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, especialmente no que se refere à **realização das fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** e do **Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**.

4.8.2. Nos termos do **art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória, devendo apresentar a análise das alternativas disponíveis, a justificativa técnica e econômica da escolha da solução e a demonstração da aderência às necessidades institucionais da Administração.

4.8.3. Foram avaliadas soluções já aplicadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública e identificadas alternativas viáveis no mercado para atendimento da demanda, levando em consideração a baixa complexidade do objeto, a ampla oferta de fornecedores especializados e a necessidade de garantir segurança, acessibilidade, celeridade e otimização dos recursos públicos.

4.8.4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Solução	Alternativa	Vantagens	Desvantagens
1	Aquisição de Imóvel	Espaço próprio e permanente; possibilidade de adaptações conforme necessidade; estabilidade para atividades futuras.	Alto custo de aquisição; despesas de manutenção, impostos e reformas; burocracia para regularização; risco de ociosidade e onerosidade futura.
2	Locação Tradicional de Imóvel (sem serviços acessórios)	Menor custo inicial em comparação à compra; flexibilidade de escolha de localização; possibilidade de adaptação mínima ao evento.	Necessidade de contratar separadamente serviços acessórios (limpeza, segurança, manutenção, alimentação); aumento da complexidade administrativa; fragmentação contratual.
3	Locação de Espaço Físico com Facilities (Centro de Convivência estruturado)	Infraestrutura completa em único contrato; redução da burocracia e dos custos indiretos; otimização do tempo de montagem/desmontagem; inclusão de serviços de limpeza, segurança, climatização, internet, palco e cozinha; acessibilidade garantida.	Custo unitário maior em relação à locação simples; dependência das condições do fornecedor; possível variação de preço em função da demanda.
4	Utilização de Espaço Físico de Unidades Escolares da Rede Estadual	Aproveitamento de estrutura pública existente; ausência de custo direto com locação; proximidade com a comunidade escolar.	Inviabilidade operacional para eventos de grande porte; necessidade de adaptações estruturais significativas (cozinha industrial, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias); paralisação das atividades escolares; aumento do risco sanitário e logístico; dispersão das atividades; dificuldade de controle e fiscalização; comprometimento da qualidade e padronização dos serviços; potencial responsabilização administrativa por inadequações estruturais.

4.8.4.1. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada é a **locação de espaço físico estruturado (Centro de Convivência com facilities integradas)**, por oferecer melhor equilíbrio entre custo-benefício, segurança, eficiência operacional e aderência às necessidades institucionais da SEDUC/RO.

4.8.5. REFERÊNCIAS DE MERCADO

4.8.5.1. A análise de mercado foi realizada com base em dados provenientes de contratações públicas similares, notadamente os Processos Administrativos nº [0029.060408/2024-06](#) e nº [0029.002886/2024-93](#), bem como no Quadro Comparativo de Preços ([74426332](#)), constante nos autos, por meio do qual foram identificados fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, tais como:

- a) HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - CNPJ 10.698.945/0001-82
- b) FREEDOM ASSESSORIA LTDA – CNPJ 28.023.579/0001-27
- c) CATUAI HOTEL LTDA – CNPJ 10.751.843/0001-83

4.8.5.2. Adicionalmente, foram consideradas informações obtidas em bases públicas oficiais, a exemplo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de sistemas de pesquisa de preços, permitindo a identificação de soluções similares e a verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

4.8.5.3. Ressalta-se que o objeto em análise caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertado no mercado regional e nacional, com pluralidade de fornecedores aptos à sua execução.

4.8.6. ALTERNATIVAS DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Pregão Eletrônico	– Garantia de ampla competitividade; – Transparência no processo licitatório; – Obtenção de melhores condições de preço e qualidade através de lances sucessivos; – Aderência ao art. 28 da Lei nº 14.133/2021 para contratação de bens e serviços comuns.	– Processo mais burocrático em relação a modalidades diretas; – Sujeito a impugnações e recursos, o que pode alongar o prazo de conclusão.
Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)	– Possibilidade de contratações futuras de forma mais ágil, aproveitando a economia de escala; – Maior flexibilidade para atender demandas subsequentes e imprevistas, dentro da vigência da Ata; – Padronização das condições contratuais para aquisições semelhantes.	– Dependência da efetiva demanda para justificar a contratação subsequente; – Possibilidade de subutilização ou sobreprevisão de quantitativos; – Menor assertividade para objetos pontuais e datados (como o JOER/2026).
Dispensa de Licitação	– Agilidade e simplicidade em situações de emergência ou para contratações de pequeno valor; – Menor formalidade processual.	– Inviável no presente caso por ultrapassar os limites legais de valor; – Reduzida competitividade e transparência;

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
		– Risco de questionamentos pelos órgãos de controle.
Inexigibilidade de Licitação	– Possibilidade de contratação direta em casos de exclusividade ou notória especialização; – Simplificação do processo quando não há viabilidade de competição.	– Não aplicável ao presente caso, visto que o objeto possui ampla oferta concorrencial no mercado; – Risco de apontamentos por ausência de justificativa robusta.
Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)	– Flexibilidade para aproveitamento de economia de escala em contratações já formalizadas; – Redução do tempo para contratação, caso haja ARP compatível disponível; – Aproveitamento de condições pré-negociadas.	– Dependência da existência e disponibilidade de ARP compatível; – Possibilidade de incompatibilidade de escopo ou de valores; – Risco de inadequação ao calendário fixo e necessidades específicas do JOER/2026.

4.8.6.1. Considerando o caráter **pontual, locacionalmente definido e com calendário estimado** dos eventos **JOER 2026** (fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica) e **FERA 2026** (Segmentos e Bandas e Fanfarfas), recomenda-se a **adoção da modalidade Pregão Eletrônico**, já aplicada com êxito em processos anteriores nº [0029.005543/2023-08](#), nº [0029.002886/2024-93](#) e nº [0029.060408/2024-06](#).

4.8.6.2. Avaliou-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**; todavia, diante do **caráter específico e temporal** dos eventos do **JOER** e do **FERA 2026**, o SRP não se mostra a alternativa mais eficiente, podendo gerar assimetrias de disponibilidade e risco de não atendimento nos períodos críticos de realização das fases estaduais.

4.8.6.3. As hipóteses de **dispensa e inexigibilidade** restam afastadas: o valor estimado supera os limites de pequeno valor e não se verifica exclusividade ou notória especialização, uma vez que há **ampla concorrência e pluralidade de fornecedores aptos** no mercado.

4.8.6.4. Considerando o enquadramento do objeto como serviço comum, com especificações padronizáveis e verificáveis, a ampla oferta de fornecedores identificada no levantamento de mercado e o comando do **art. 28 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a **preferência pelo Pregão Eletrônico** para contratações de bens e serviços comuns, **recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote e critério de julgamento de menor preço por lote**, abrangendo de forma integrada as demandas do **JOER 2026** e **FERA 2026**.

4.9. Do Agrupamento dos Itens por Lote

4.9.1. O objeto do presente Termo de Referência é a "Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência", visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) *“respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”*.

4.9.2. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

4.9.2.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

4.9.2.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência **Secretaria de Estado da Educação**, visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.10. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

4.10.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.10.2. Em se tratando de "Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência" conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.11. Da perda da economia de escala

4.11.1. As compras efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.11.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.11.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.11.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote fornecerá todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.12. Do prejuízo à celeridade da licitação

4.12.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.12.2. Neste caso, trata-se de 02 (dois) Lotes, com quantidades distintas de itens. Assim, a "Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência", visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.13. Da pulverização de contratos

4.13.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.13.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a "Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência", conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.13.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada na locação de espaço físico – Centro de Convivência**, devidamente estruturado e com profissionais habilitados, capaz de atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO com segurança, eficiência e qualidade técnica.

5.2. A SEDUC/RO não dispõe de estrutura física própria, tampouco de equipe técnica e operacional apta a executar o objeto com a qualidade exigida. Assim, a contratação externa mostra-se **imprescindível para viabilizar a realização das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica)** e do **Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**, abrangendo desde a disponibilização do espaço até a execução dos serviços acessórios indispensáveis, a saber:

- a) Manutenção elétrica, hidráulica e sanitária da área locada;
- b) Limpeza e higienização diária, em turnos estabelecidos pela Administração;
- c) Serviço de segurança não armada certificada, garantindo integridade física e patrimonial;
- d) Serviço de conectividade (internet wi-fi ou cabeada) em todo o período de utilização;
- e) Climatização adequada dos ambientes, com equipamentos de refrigeração em pleno funcionamento;
- f) Disponibilização de mobiliário e equipamentos de apoio (mesas, cadeiras, bebedouros industriais, copos, toalhas, materiais de limpeza e higiene etc.);
- g) Acessibilidade plena para pessoas com deficiência, com rampas, corrimãos, sanitários adaptados e sinalização adequada.

5.3. Foram avaliadas alternativas como dispensa, inexigibilidade e adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, porém nenhuma se mostrou adequada frente às características, amplitude e especificidades da demanda, especialmente em razão do calendário fixo e da execução simultânea de múltiplas fases do JOER e do FERA 2026 em diferentes municípios.

5.4. Considerando tratar-se de **serviço comum**, com **especificações padronizáveis e verificáveis**, e diante da **ampla oferta de fornecedores** identificada no levantamento de mercado, a modalidade mais vantajosa para a Administração é o **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento pelo menor preço por diária/lote** e **modo de disputa aberto**, em consonância com o **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e com o **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

5.5. O modo de disputa aberto promove maior transparência, competitividade e economicidade, permitindo lances públicos e sucessivos, além de reduzir riscos de propostas inexequíveis e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Dessa forma, **recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote**, como a forma mais eficaz de garantir a **regularidade, eficiência e economicidade** do processo de contratação, assegurando a execução integrada e padronizada das estruturas físicas e serviços correlatos destinados à realização do **JOER e FERA 2026**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os horários serão definidos pela Gerência de Esporte Escolar (GEE) e pela Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), com fiscalização diária da coordenação do evento, devendo o espaço permanecer disponível por período integral de **24 (vinte e quatro) horas**.

A execução dos serviços deverá respeitar integralmente a programação oficial dos eventos, a ser apresentada pela Contratante.

6.1.2. DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

O cumprimento dos prazos de execução deverá observar, obrigatoriamente:

- o Calendário da CEFACEE;
- o Calendário da GEE;

De modo a assegurar a compatibilidade entre a execução contratual e a programação oficial previamente definida.

6.1.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO	MUNICÍPIO
JOER - FASE ESTADUAL INFANTIL	08 a 19/10	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	18 a 24/09	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL JUVENIL	01 a 12/09	CACOAL
FERA SEGMENTOS	15 a 17/09/2026	PORTO VELHO
FERA BANDAS E FANFARRAS	07 a 08/10/2026	PORTO VELHO

Os prazos informados possuem caráter previsional, podendo ser ajustados pela SEDUC em caso de necessidade administrativa superveniente, devidamente justificada.

6.1.4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de locação de espaços a serem contratados são de natureza “não continuada”, sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais específicos para cada modalidade de serviços.

· Serviços de Manutenção:

- a) Equipe(s) permanente para solução de problemas com a rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada;
- b) Equipe(s) para limpeza e higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência e Restaurante Central).

· Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação;

· Serviço de Segurança não armada (certificada), durante todo o período do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.

6.1.5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

· Mesas, Cadeiras e Toalhas:

- a) Item 1 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
- b) Item 2 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
- c) Item 3 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
- d) Item 4 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
- e) Item 5 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

· 02 Bebedouros industriais com fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER e FERA;

· Copos Descartáveis disponíveis durante todo o período de utilização do ambiente, em quantidades não restritas, para atender aos participantes do evento.

· Materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, sabão em pó, sacos de recolhimento de lixo, baldes, panos de chão, vassouras, rodos, flanelas, álcool, detergentes, lixeiras, desodorizadores...).

· Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).

6.1.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo:

· O espaço deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050), garantindo condições adequadas de uso, circulação e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

· Disponibilizar equipe de apoio para orientação e atendimento aos participante;

· Efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados;

· Cadeiras de rodas; e

· Todos os locais que ofereçam algum risco aos hospedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

As atividades de apoio operacional possuem caráter acessório e complementar, limitando-se à garantia de acessibilidade, segurança e orientação básica dos participantes, não configurando prestação de serviços administrativos ou assistenciais.

6.1.7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.7.1. As Comissões de Certificação e Acompanhamento dos Serviços serão nomeados (as) e Portariados (as) pelas Superintendências Regionais de Educação (SUPER) e respectivamente pela GEE e GACE, por ocasião da realização dos eventos.

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. A contratação de espaço físico estruturado – Centro de Convivência, destinado à realização das fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, bem como do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras), envolve a concentração de grande número de estudantes, atletas, artistas, técnicos, dirigentes e equipes de apoio em ambiente único, utilizado para refeições, convivência, apresentações, premiações e atividades culturais e esportivas.

6.2.2. Considerando a relevância social, educacional, cultural e institucional desses eventos, torna-se imprescindível adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, garantindo a preservação ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

6.2.3. A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e de sustentabilidade, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (art. 225), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o Decreto Estadual nº 21.264/2016, bem como as normas técnicas brasileiras (NBRs) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, higiene, conforto, acessibilidade e eficiência energética. Deverão também ser respeitadas as regulamentações dos órgãos ambientais competentes em âmbito federal, estadual e municipal, assegurando a conformidade legal, a eficiência ambiental e a responsabilidade socioambiental.

6.2.4. No contexto da utilização intensiva dos espaços físicos, foram identificados riscos ambientais específicos relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo elevado de água e energia, poluição sonora, desgaste da infraestrutura e logística de transporte dos participantes.

6.2.5. A tabela a seguir sistematiza os principais riscos ambientais, seus impactos, consequências e medidas mitigadoras propostas:

RISCOS AMBIENTAIS	IMPACTOS AMBIENTAIS	CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Geração de resíduos sólidos (embalagens, copos descartáveis, restos de alimentos)	Acúmulo de lixo e descarte inadequado	Polição do solo, proliferação de vetores e degradação visual	Implantação de PGRS; coleta seletiva; destinação adequada; incentivo ao uso de materiais biodegradáveis
Consumo intensivo de água e energia elétrica	Sobrecarga no sistema e desperdício de recursos	Aumento da pegada ambiental e custos adicionais	Adoção de equipamentos eficientes; manutenção preventiva; campanhas de uso consciente
Polição sonora decorrente das atividades do evento	Níveis elevados de ruído	Desconforto para comunidades do entorno e riscos à saúde auditiva	Definição de horários limite; isolamento acústico quando aplicável; monitoramento sonoro
Desgaste da estrutura física e do entorno	Deterioração do espaço locado	Danos temporários à infraestrutura e necessidade de reparos	Vistorias prévias; manutenção corretiva; entrega do espaço limpo e restaurado
Transporte e logística de participantes	Aumento de fluxo de veículos	Emissão de CO ₂ e poluição atmosférica	Incentivo ao transporte coletivo; organização de rotas e controle de acesso
Ausência de plano de logística reversa	Falta de retorno de materiais e embalagens ao ciclo produtivo	Aumento de resíduos não reciclados; risco de questionamentos de órgãos de controle	Inclusão de plano de logística reversa no edital; exigência de comprovação documental; cláusula contratual obrigatória

6.2.6. Além das medidas listadas, a execução do contrato deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental, incentivando a utilização racional de recursos, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada e a acessibilidade universal. A contratada deverá ainda fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores envolvidos, adotar produtos de limpeza biodegradáveis e implantar práticas voltadas à redução de poluição, desperdícios e riscos ambientais.

6.2.7. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais previstos possuem caráter temporário, controlável e de baixa complexidade, sendo plenamente mitigáveis mediante boas práticas de gestão, cláusulas contratuais específicas e fiscalização adequada. A adoção dessas medidas assegura que a realização do JOER 2026 E FERA 2026 esteja em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa, legalidade e responsabilidade socioambiental.

6.3. Do Local e Horário de Realização dos Serviços

6.3.1. Os locais serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame obedecendo as especificação do Termo de Referência.

6.3.2. Os horários serão estabelecidos pela Gerência de Esporte Escolar (GEE) e Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE) com fiscalização diária da coordenação do evento, sendo que, deverá o mesmo estar disponível por um período de 24hs.

6.3.3. Os horários de execução deverão respeitar integralmente a programação oficial do evento, a ser apresentada pela Contratante.

6.4. Dos prazos

6.4.1. Os serviços deverão ser iniciados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.4.2. O cumprimento dos prazos de execução deverá observar, obrigatoriamente: Calendário da JOER e Calendário do FERA, constante do menu do processo, de modo a assegurar a compatibilidade entre a execução contratual e a programação oficial previamente definida.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, precedida de verificação prévia in loco das instalações a serem utilizadas, para prestação de cadeiras, toalhas, mão de obra relativo a segurança, manutenção e limpeza e demais condições deste Termo de Referência, podendo ser permitido até limite máximo de até 25 % (vinte e cinco por cento), constante do contrato.

6.5.2. A previsão para subcontratação, decorre de vários fatores inerentes ao objeto de contratação, para atender a magnitude do evento, constando nos autos a justificativa (74545341).

6.5.3. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

6.5.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Prazo de Assinatura do Contrato

6.6.1. O contrato deverá ser assinado, em até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

6.6.2. São pré-requisitos para a assinatura do contrato a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999;
- b) A edificação deverá estar de acordo com as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, para áreas construídas e/ou áreas de risco acima de 750 m2, conforme [INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2023 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS](#).
- b) Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento; e,
- c) Declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, se for declarada vencedora.
- 6.6.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.7. Garantia da contratação

- 6.7.1.** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.
- 6.7.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.
- 6.7.3.** No caso das modalidades de seguro-garantia ou título de capitalização, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.7.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.7.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.7.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.7.6.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.7.6.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 6.7.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.7.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.7.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 6.7.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.7.11.** A espécie Título de Capitalização, será aceita na modalidade Instrumento de Garantia, como regra geral e deverá ser prestada por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, na forma prevista no § 7º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.12.** O Título de Capitalização, poderá ser aceito inclusive nas hipóteses previstas na alínea "d", II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.7.13.** O Título de Capitalização, será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.
- 6.7.14.** Para prestação de Garantia por meio de Título de Capitalização, o licitante vencedor deverá em documento específica a cessão total dos direitos do título à contratante, mediante comunicação escrita a sociedade de capitalização ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

6.8. Reajuste Contratual

- 6.8.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme o disposto no **art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 6.8.2.** Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano previsto no subitem anterior, os preços devidos à Contratada poderão ser reajustados, mediante requerimento, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período, nos termos do **art. 156 e art. 172, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, em consonância com o **art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 6.8.3.** O reajuste de que trata este item será calculado com base na seguinte fórmula matemática:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

I_0

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial (referente ao mês de elaboração do orçamento estimado);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.8.4. Do Prazo para Requerimento e da Preclusão: O pedido de reajuste deverá ser formulado pela Contratada durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes de eventual prorrogação contratual ou encerramento do ajuste, sob pena de ocorrer a preclusão lógica e temporal do direito ao reajuste daquele período aquisitivo, conforme mansa jurisprudência dos Tribunais de Contas e aplicação analógica do **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.8.5. Do Prazo para Decisão da Administração: A Administração decidirá sobre o pedido de reajuste de preços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos (memória de cálculo), conforme o **art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

6.8.6. Da Suspensão do Prazo de Decisão: O prazo de 60 (sessenta) dias referido no subitem anterior ficará suspenso caso a Administração formalize diligência ou solicite esclarecimentos/documentos complementares à Contratada, reiniciando-se a contagem do saldo remanescente no dia útil seguinte ao cumprimento integral da exigência por parte da empresa.

6.8.7. Do Prazo de Retroatividade dos Efeitos Financeiros: Uma vez concedido o reajuste por índice, os seus efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador do direito, qual seja, a data em que se completou o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base), independentemente da data em que foi assinado o termo de apostilamento, garantindo o direito ao recebimento dos valores retroativos acumulados.

6.8.8. Dos Fatos Supervenientes e do Pagamento Retroativo: O prazo fixo e a irrevogabilidade previstos para o primeiro ano não impedem a revisão dos preços a qualquer tempo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na estrita ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem a área econômica extraordinária, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**. Uma vez formalizado o realinhamento ou o reajuste anual por índice, os valores retroativos devidos deverão ser pagos pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de apostilamento e da apresentação da respectiva nota fiscal fatura retificadora.

6.8.9. Da Formalização por Apostilamento: O reajuste de preços será formalizado por meio de simples apostilamento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a decisão concessiva da autoridade competente, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preceitua o **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e o regulamento estadual vigente.

6.9. Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.9.1. O prazo de garantia legal contra vícios aparentes ou de fácil constatação na prestação dos serviços de locação de espaço físico é de 90 (noventa) dias, em estrita observância ao artigo 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), haja vista a natureza de serviço durável do objeto licitado.

6.9.1.1. O termo inicial do lapso de garantia de que trata o subitem anterior fluirá a partir do encerramento de cada evento individual ou da lavratura do Recebimento Definitivo da respectiva fatura. A natureza imediata e de curto prazo da fruição do espaço locado não exime a contratada, a qual permanecerá civil e administrativamente responsável pelas

condições de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade e regularidade técnica do imóvel.

6.9.1.2. Sem prejuízo da garantia legal de 90 (noventa) dias para vícios aparentes, a contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer danos, vícios ocultos, defeitos de segurança estrutural ou irregularidades documentais do imóvel locado constatados em decorrência da utilização, pelo prazo de **5 (cinco) anos** contados do encerramento de cada evento, em estrita conformidade com a legislação civil e administrativa vigente.

6.10. Vistoria Técnica Pré-Contratual (Facultativa)

6.10.1. Homologado o certame e antes da assinatura do instrumento contratual, a SEDUC, por meio de servidor ou comissão expressamente designada, poderá realizar vistoria técnica *in loco* no imóvel ofertado pela licitante vencedora.

6.10.2. A vistoria técnica pré-contratual tem por objetivo certificar que o espaço físico se encontra limpo, equipado com todos os pontos previstos no item 7.4.1. deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, segurança, acessibilidade e com as equipes de manutenção descritas no item 7.3.1. devidamente selecionadas para início imediato das atividades conforme programação dos **Jogos Escolares de Rondônia (JOER)**.

6.10.3. A adjudicatária poderar ser convocada por meio eletrônico oficial para viabilizar e acompanhar a vistoria, devendo franquear o acesso integral ao imóvel no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio da convocação.

6.10.4. Constatada qualquer inconformidade física, documental ou estrutural em relação às exigências contidas neste Termo de Referência, a adjudicatária será formalmente notificada para sanar a pendência no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de decadência do direito à contratação.

6.10.5. O não atendimento dos prazos para franquear o acesso (subitem 6.10.3) ou para sanar as irregularidades apontadas (subitem 6.10.4) ensejará a imediata **desclassificação e perda do direito à contratação**, com a consequente convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Da Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

6.11.1. Do Amparo Legal e Alinhamento ao Planejamento

Em estrita observância ao deliberado na fase de planejamento e consolidado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deste certame, resta **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio, com fulcro no **Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021**, o qual confere à Administração a discricionariedade motivada para admitir ou proibir tal arranjo empresarial.

6.11.2. Da Justificativa Técnica: Risco de Fragmentação Contratual e Operacional

Conforme demonstrado na análise de viabilidade do ETP, o objeto licitado exige a entrega de uma infraestrutura absolutamente integrada e fluida (Centro de Convivência). A admissão de consórcios traria para dentro do evento uma fragmentação jurídica e operacional nociva ao interesse público.

A divisão de responsabilidades internas entre consorciadas (onde uma responde pelo espaço, outra pelo mobiliário e uma terceira pela manutenção) abre margem para o cruzamento de desculpas recíprocas e conflitos de atribuição em caso de falhas operacionais. Diante da curtíssima duração das etapas do JOER e do FERA, a Administração necessita de um interlocutor jurídico único, com capacidade técnico-operacional centralizada, que responda integral e imediatamente por qualquer intercorrência, mitigando o risco de atrasos que comprometeriam a credibilidade institucional do Estado.

6.11.3. Da Suficiência do Mercado Competitivo Comum

A restrição não prejudica a ampla competitividade do certame. O mapeamento de mercado realizado na fase preparatória indicou a existência de empresas especializadas no setor de eventos e locações com capacidade plena de executar o objeto de forma integral e direta, sem a necessidade de união em consórcio, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica na execução contratual.

6.12. Da Vedação à Participação de Sociedades Cooperativas

6.12.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

6.12.2. Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

6.12.3. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

6.12.4. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação.

6.12.5. Da Exigência Legal de Justificativa Específica

Em atenção à recomendação exarada no apontamento, esta SEDUC, justifica a **vedação expressa à participação de sociedades cooperativas** no certame em tela, com fulcro nos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

1. Da Natureza do Objeto e a Exigência de Subordinação Coletiva Ordinária

O objeto licitado não se limita à mera locação de espaço passivo; engloba a gestão dinâmica e integrada de um Centro de Convivência que funcionará como refeitório geral, local de premiações e polo de atividades culturais para os Jogos Escolares de Rondônia (JOER) e Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA).

· **Gestão de Pessoal e Comando Horizontal:** A execução contratual exige rigidez de horários (refeições programadas, cronograma estrito de premiações e segurança).

· **Incompatibilidade com o Regime Cooperativo:** Por definição da **Lei nº 5.764/1971** e da **Lei nº 12.690/2012**, as cooperativas são regidas pelos princípios da autogestão, autonomia e ausência de vínculo empregatício entre a cooperativa e o cooperado. A Administração necessita emitir ordens diretas, impositivas e imediatas para readequação de fluxos, o que colide frontalmente com a governança horizontal e a autonomia de trabalho própria dos cooperados. [\[1\]](#), [\[2\]](#)

2. Da Impossibilidade de Fiscalização Eficaz e Responsabilização Direta

Por operarem em regime de igualdade mútua, inexistente poder diretivo de natureza hierárquica-trabalhista no núcleo da cooperativa.

· Isso impede que a Administração Pública exija sanções disciplinares imediatas por desídia, substituições verticais de pessoal ou correções de postura de forma célere, comprometendo a fiscalização do contrato (exigida pela Lei nº 14.133/2021).

· A ausência de subordinação jurídica inviabiliza a punição imediata de falhas operacionais na prestação do serviço ao público do evento. [\[1\]](#)

3. Do Risco Decorrente da Rotatividade de Pessoal (Turnover) e Proteção a Menores

O Centro de Convivência acolherá **estudantes-atletas e alunos menores de idade (crianças e adolescentes)** de todos os municípios do Estado.

· **Vulnerabilidade e Controle de Acesso:** O ambiente exige controle rigoroso de identificação, estabilidade de equipes e pessoal devidamente treinado e permanente, mitigando riscos de assédio, acidentes ou falhas de vigilância.

· **Instabilidade Operacional:** O regime cooperativo traz inerente o risco prático de rodízio constante, revezamento e livre substituição de seus membros na escala de serviços. Essa rotatividade contínua impede a padronização e o monitoramento prévio do perfil dos prestadores, gerando severa instabilidade na segurança orgânica exigida para proteger a integridade física e moral dos menores participantes.

4. Do Alinhamento com a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

A vedação encontra total amparo na jurisprudência consolidada da Corte de Contas Federal. O TCU pacificou o entendimento de que é **legítima a proibição de cooperativas** quando o objeto exigir, pela sua natureza, subordinação direta ou condições de pessoalidade estável que resem incompatíveis com a autogestão cooperativa.

· **Precedente balizador:** **Acórdão nº 2.463/2019 – Primeira Câmara** (e Súmula nº 281/TCU, por analogia aplicável aos casos em que a atividade econômica do objeto impede a relação estritamente cooperativada).

Conclusão

Pelo exposto, resta demonstrado que a participação de sociedades cooperativas frustraria a segurança jurídica, a integridade operacional e o dever de zelo para com os estudantes menores de idade participantes do JOER e FERA. Diante do manifesto interesse público e do risco à segurança dos participantes, mantém-se a vedação contida no Termo de Referência, dando por justificado o item.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os Serviços de Locação de Espaço Físico – Centro de Convivência, a serem contratados são de natureza “não continuada”, sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais específicos para cada modalidade de serviços avençados neste Termo de Referência.

7.2. Do Cronograma de Execução

EVENTO	PERÍODO	MUNICÍPIO
JOER - FASE ESTADUAL INFANTIL	30/07 a 10/08/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	01 a 07/09/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL JUVENIL	15 a 26/08/2026	CACOAL
FERA SEGMENTOS	15 a 17/09/2026	PORTO VELHO
FERA BANDAS E FANFARRAS	18 a 19/08/2026	PORTO VELHO

7.2.1. Os prazos informados têm caráter **previsional**, podendo ser alterados pela SEDUC caso se verifique necessidade administrativa superveniente.

7.3. Da Forma de Prestação dos Serviços

7.3.1. Os serviços de locação de espaços a serem contratados são de natureza “não continuada”, sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais específicos para cada modalidade de serviços.

· Serviços de Manutenção:

a) Equipe(s) permanente para solução de problemas com a rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada;

b) Equipe(s) para limpeza e higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência e Restaurante Central).

· Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação;

· Serviço de Segurança não armada (certificada), durante todo o período do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.

7.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

· Mesas, Cadeiras e Toalhas:

a) Item 1 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

b) Item 2 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

c) Item 3 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido

d) Item 4 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

e) Item 5 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

· 02 Bebedouros industriais com fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER e FERA;

· Copos Descartáveis disponíveis durante todo o período de utilização do ambiente, em quantidades não restritas, para atender aos participantes do evento.

· Materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, sabão em pó, sacos de recolhimento de lixo, baldes, panos de chão, vassouras, rodos, flanelas, álcool, detergentes, lixeiras, desodorizadores...).

· Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).

7.5. Da Execução dos Serviços

7.5.1. A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo:

· O espaço deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050), garantindo condições adequadas de uso, circulação e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

· Disponibilizar equipe de apoio para orientação e atendimento aos participante;

· As atividades de apoio operacional possuem caráter acessório e complementar, limitando-se à garantia de acessibilidade, segurança e orientação básica dos participantes, não configurando prestação de serviços administrativos ou assistenciais.

· Efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados;

· Cadeiras de rodas; e

· Todos os locais que ofereçam algum risco aos hospedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

7.6. Do Acompanhamento da Execução dos Serviços

7.6.1. As Comissões de Certificação e Acompanhamento dos Serviços serão nomeados (as) e Portariados (as) pelas Superintendências Regionais de Educação (SUPER) e respectivamente pela GEE e GACE, por ocasião da realização dos eventos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.8.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.8.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.8.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Fiscalização Setorial

8.9.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.10.2. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.10.3. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.10.4. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.10.6. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do Recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 23, X, e Art. 24, VII, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 23, X, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 24, VII, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, salvo justificativa formalizada e aceita pela fiscalização técnica devido à complexidade da correção, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Da Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância imputável à contratada que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado, este será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo a regularização fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade tributária (como a Receita Federal e a Procuradoria do Estado, se aplicável) para que tomem as providências de cobrança cabíveis.

9.3.8. Persistindo a irregularidade fiscal sem justificativa legal, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, bem como a aplicação de sanções, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, e em estrita observância à jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU) que veda o enriquecimento sem causa da Administração, **os pagamentos por serviços comprovadamente prestados serão realizados normalmente**, sem prejuízo da abertura imediata de processo de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Do Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva deste, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, cumulados com os encargos moratórios decorrentes do atraso.

9.4.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.3.1. Os encargos moratórios devidos pelo atraso injustificado no pagamento imputável à Administração serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I)$

365

Onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados do dia seguinte ao vencimento do prazo limite fixado para pagamento até a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses (expresso em termos decimais, ex: 5% = 0,05) ou taxa de juros legal aplicável ao Estado para mora.

9.5. Da Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias úteis, contados da regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (em conformidade com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

9.5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.

9.5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos indispensáveis à contratação, ou, ainda, circunstância de responsabilidade da Contratada que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou encargos de mora para a Contratante.

9.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de créditos contratuais a serem pagos, para que os órgãos arrecadadores acionem os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos tributários.

9.5.8. Persistindo a irregularidade fiscal sem justificativa legal, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, **os pagamentos devidos pelos serviços já prestados serão realizados normalmente para evitar o enriquecimento ilícito do Ente Público (conforme tese firmada pelo STJ e TCU).** Caso a contratada permaneça irregular junto ao SICAF e não apresente justificativa idônea, a Administração prosseguirá com as medidas voltadas à rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

9.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaratório de opção pelo regime ou certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Da Cessão de crédito

9.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. A remuneração da contratada dar-se-á com base no quantitativo de **diárias de locação efetivamente usufruídas e atestadas** pela fiscalização deste órgão, mediante a aplicação do preço unitário fixado na proposta vencedora, vedado qualquer pagamento por expectativa de direito ou diária não executada.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.10. Admitir-se-á comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.1. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5.Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

10.7.2.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações objeto da licitação;

10.7.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. Qualificação Técnico-Operacional

10.8.1. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, especificamente no que se refere à execução de serviços de locação de espaços físicos, voltados à realização de eventos, cujos atestados deverão abranger as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, assim consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para o lote pretendido, conforme valores de corte detalhados na tabela de referência deste Termo de Referência.

ITEM	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado por Item (R\$)	Valor Total Estimado por Lote (R\$)	Percentual de Comprovação (somatória itens de cada lote) 4% (R\$)
LOTE 1 - CACOAL						
1	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 08 a 19 de outubro de 2026.	DIÁRIA	14	470.866,62	1.244.433,21	49.777,33
2	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 18 a 24 de setembro de 2026.	DIÁRIA	09	302.699,97		
3	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 01 a 12 de setembro de 2026.	DIÁRIA	14	470.866,62		
LOTE 2 – PORTO VELHO						
4	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026.	DIÁRIA	5	171.500,00	308.700,00	12.348,00
5	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 07 a 08 de outubro 2026.	DIÁRIA	4	137.200,00		

1.1. Justificativa para Definição das Parcelas de Maior Relevância (Critério do Valor Significativo)

1.1.1. A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo obedece rigorosamente ao comando do **Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual estabelece como linha de corte para exigência de atestados os itens que detenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.1.2. Conforme detalhado na Tabela de Referência deste instrumento, os itens que compõem os Lotes 1 e 2 foram isoladamente analisados sob a ótica do seu impacto econômico frente ao lote pretendido. Dado que os serviços de locação de espaço físico de cada item superam com folga o limite legal de 4% estabelecido pelo legislador, resta plenamente motivada e justificada a sua indicação como parcelas passíveis de qualificação técnica.

1.1.3. Essa modelagem cumpre o princípio da legalidade, preserva o caráter competitivo do certame e garante que as licitantes comprovem capacidade operacional em serviços cuja expressão econômica seja de fato representativa para a Administração Pública, mitigando riscos de contratação sem criar barreiras artificiais de mercado.

2. Para fins de comprovação da experiência quanto aos prazos e quantitativos, diante da natureza fracionada da execução contratual, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução anterior de serviços de locação de espaço físico de forma compatível com o lote pretendido, observando os seguintes parâmetros mínimos:

· **2.1) Para o LOTE 1 (Cacoal):** Comprovação de experiência na locação de espaço físico voltado para eventos por um período mínimo de **14 (quatorze) dias** contínuos (referente ao maior período de evento individual previsto) **OU** o somatório de atestados que comprovem, no mínimo, **18 (dezoito) diárias** acumuladas (equivalente a aproximadamente 50% do total de 37 diárias do lote).

· **2.2) Para o LOTE 2 (Porto Velho):** Comprovação de experiência na locação de espaço físico voltado para eventos por um período mínimo de **5 (cinco) dias** contínuos (referente ao maior período de evento individual previsto) **OU** o somatório de atestados que comprovem, no mínimo, **5 (cinco) diárias** acumuladas (equivalente a aproximadamente 50% do total de 9 diárias do lote).

2.3. Justificativa para Definição dos Prazos e Quantitativos Mínimos (Critério de Execução Fracionada)

2.3.1. A modelagem adotada para a fixação de prazos e quantitativos mínimos no subitem 2 resguarda a estrita observância aos princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e ampla competitividade**, positivados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Como demonstrado no quadro descritivo deste Termo de Referência, a execução do contrato possui natureza de escopo fechado e **não continuada**, com execução fracionada. Cada item atende a eventos esportivos e culturais pontuais (JOER e FERA), com calendários, locais e durações totalmente independentes. Diante disso, aplicar uma exigência temporal uniforme para todos os lotes geraria uma barreira artificial de mercado.

2.3.3. O **Lote 1 (Cacoal)** possui demandas que somam **37 diárias**, distribuídas em três períodos distintos, onde a maior execução contínua ocorre no Item 1 (14 dias). Por sua vez, o **Lote 2 (Porto Velho)** é significativamente menor, somando apenas **9 diárias** divididas em dois períodos, com execução contínua máxima de 5 dias (Item 4).

2.3.4. Pelo fato de se tratar de contratação por escopo, a definição de quantitativos mínimos em atestados deve guardar estrita proporcionalidade com o objeto, balizando-se pela **jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU)**. A Corte Federal orienta de forma uníssona que as exigências de habilitação técnica devem se limitar ao patamar prudencial de até **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas, patamar este consagrado como o limite máximo razoável para garantir a segurança da execução sem sufocar a ampla disputa.

2.3.5. Com fulcro nesses critérios de razoabilidade, o subitem 2 confere às licitantes duas opções alternativas e seguras para a demonstração de sua capacidade operacional:

· **Pelo Critério da Simultaneidade/Continuidade:** Permite comprovar a aptidão logística gerindo o maior período de evento individual e ininterrupto previsto para o lote pretendido (**14 dias** para Cacoal e **5 dias** para Porto Velho).

· **Pelo Critério do Volume Acumulado:** Permite demonstrar a experiência global na prestação do serviço por meio do somatório de atestados que alcancem o limite proporcional de 50% das diárias totais adjudicadas (**18 diárias** para o Lote 1 e **5 diárias** para o Lote 2).

2.3.6. A individualização por lote e a estipulação dessas métricas nominais claras cumprem o comando do caput do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, impede-se que potenciais competidores do Lote 2 sejam sumariamente desclassificados por exigências de prazos desproporcionais à realidade do objeto por eles disputado, alcançando-se de forma equilibrada a segurança da Administração e a máxima vantajosidade na disputa pública.

10.8.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 4% (quatro por cento) do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

10.8.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.8.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.8.9. Da Justificativa da Exigências

1. Da Justificativa para as Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica foram dimensionadas em estrita consonância com o Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação de aptidão operacional é indispensável para mitigar riscos contratuais e salvaguardar o interesse público, tendo em vista que o objeto licitado envolve a locação de infraestrutura para eventos escolares e culturais de grande porte (JOER e FERA), que reúnem centenas de alunos, servidores e a comunidade em geral.

A participação de licitantes que não detenham a expertise e a capacidade operacional mínimas exigidas expõe a Administração Pública a severos riscos, tais como:

- **Comprometimento da Segurança:** Risco direto à integridade física, saúde e bem-estar dos estudantes e participantes devido a eventuais falhas estruturais nos espaços locados.
- **Prejuízo ao Erário e Descontinuidade:** Possibilidade de rescisão contratual prematura por incapacidade operativa da contratada, o que demandaria a instauração de um novo certame e comprometeria o calendário escolar e esportivo do Estado.
- **Inexequibilidade da Proposta:** Licitantes sem conhecimento prático dos custos logísticos do setor tendem a formular propostas financeiramente insustentáveis, frustrando a execução do contrato.

Portanto, os critérios fixados não constituem barreira à competitividade, mas sim uma garantia mínima de exequibilidade e de que a futura contratada possui estrutura compatível com a complexidade do objeto.

2. Da Justificativa para as Exigências de Qualificação Econômico-Financeira

Os requisitos de qualificação econômico-financeira encontram amparo no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e visam aferir a saúde financeira e a solidez comercial das proponentes. O objetivo precípuo é garantir que a empresa vencedora disponha de capital de giro e capacidade de mobilização de recursos suficientes para suportar as obrigações contratuais assumidas.

A Administração busca prevenir a contratação de empresas em situação de insolvência ou sem lastro financeiro que, no decorrer da execução contratual, fiquem impossibilitadas de honrar seus compromissos junto a fornecedores e prestadores de serviços, paralisando o objeto licitado. Desse modo, as exigências de índices contábeis e certidões negativas servem como filtros legítimos de responsabilidade fiscal e financeira, assegurando a plena execução do contrato até o seu termo final.

10.8.9. Para a celebração do contrato, serão exigidos a cópia dos seguintes documento

10.8.9.1. Declaração de que apresentará cópia da certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999;

10.8.9.2. Declaração de que apresentará cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento; e,

10.8.9.3. Declaração formal de disponibilidade das instalações, materiais de consumo, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, na qualidade de licitante vencedora.

11. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

11.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:

11.1.1. A aplicação da Cota Reserva relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando se trata SERVIÇOS, não pode ser adotada por falta de amparo legal, com fulcro no inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2026, art. 48, inciso III, hipótese prevista XII, art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.553.133,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e vinte um centavos)**, conforme o Quadro Comparativo de Preços ([74426332](#)), devidamente validado conforme Relatório SUPEL-CEPAP (74656532).

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação.

13.3. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário;

b) Valor Unitário para a execução dos serviços previstos em cada Item;

13.3.1. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os materiais de propriedade das prestadoras de serviços, e suas aplicabilidade não são exclusivas nos Jogos Escolares de Rondônia; e,

c) Os materiais e equipamentos são utilizados em diferentes eventos.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

14.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

14.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

14.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

14.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

14.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

14.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

14.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

14.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

14.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

14.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

14.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, da Proposta ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

15.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.1.1.2. Deve manter uma comunicação constante com a contratante para evitar interrupções nos serviços;

15.1.1.3. Comunicar imediatamente à administração pública qualquer alteração relevante;

15.1.1.4. Deve concordar com os métodos de inspeção adotados pela fiscalização da contratante;

15.1.2. Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais;

15.1.3. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

15.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na realização;

15.1.5. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços, que se resolva a divergência;

15.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

15.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.17. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.20. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.23. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato;

15.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.27. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato;

15.1.28. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

15.1.30. Providenciar recursos e insumos: Deve fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra e seguros;

15.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.1.32.1. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.1.33. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

15.1.34. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço;

15.1.35. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s);

15.1.36. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.1.37. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante;

15.1.38. Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante;

15.1.39. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato;

15.1.40. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG;

15.1.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.42. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;

15.1.43. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela contratante;

15.1.44. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

15.1.45. Responsabilidade por acidentes: Assume total responsabilidade por acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros durante a prestação dos serviços;

15.1.46. Arcar com o pagamento das tarifas de energia elétrica e água, referentemente ao consumo registrado no período contratado;

15.1.47. Entregar o espaço físico com todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** em perfeitas condições de uso **imediatamente**, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela SEDUC;

15.1.48. Manter equipe em todos os períodos (manhã, tarde e noite), provida com todos os materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico), para realizar a limpeza e manutenção de toda área locada (interna e externa), incluindo tubulação, grade filtradora de dejetos, caixas de gordura, fossa e sumidouro sempre que necessário para o bom funcionamento dos mesmos e para evitar poluição e mau cheiro;

15.1.49. Disponibilizar toda rede elétrica e hidráulica ativa, ambiente iluminado e climatizado, diariamente, enquanto estiver sendo utilizado nas atividades pertinentes ao evento;

15.1.50. Dispor em suas dependências de **bebedouros industriais** com resfriamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com **água potável e copos descartáveis**, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, em recinto com acesso livre;

15.1.51. Fornecer todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, substituindo aquele que segundo critérios da **SEDUC/RO**, não apresentar comportamento conveniente às atividades;

15.1.52. Acolher dignamente os participantes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; e,

15.1.53. Efetivar cadastro individualizado dos participantes, mantendo controle atualizado dos dados.

15.1.54. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.55. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.1.56. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

15.1.57. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

15.1.58. Apresentar a Declaração de Menor.

15.1.59. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

15.1.60. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

15.1.61. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

15.1.62. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme Informação 259 ([70624166](#)).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4037 - Combater Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

20. ANEXOS

Anexo – I – Regulamento JOER - 2026

Anexo – II – Anexo Calendário CEFACEE

Anexo – III – Projeto Pedagógico GACE - 2026

Anexo – IV – Minuta de Contrato

Anexo – V – SAMS



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães de Carvalho, Gerente.**, em 03/08/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75084933** e o código CRC **E69C0F97**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO: [0029.036710/2025-16](#)

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR

SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GEE

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC-GPCS

2. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DO ETP

Comissão especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 9243 de 10 de setembro de 2025 ([0064261417](#)), composta pelos servidores abaixo relacionados.

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	*****731
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	*****098
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	*****764

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência, visando atender a Gerência de Esporte Escolar (GEE), na realização dos Jogos Escolares de Rondônia- JOER (fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica) e a Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), na realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA (fases Estadual Segmentos e Bandas e Fanfarras).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar, com eficiência operacional, segurança, padronização e adequada governança, a execução das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica), bem como do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras), eventos institucionais de grande porte promovidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

Tais eventos possuem elevada relevância educacional, social e institucional, envolvendo a participação simultânea de estudantes, atletas, artistas, técnicos, dirigentes e equipes de apoio provenientes de diversos municípios do Estado, demandando estrutura logística e operacional compatível com sua complexidade e abrangência.

4.1. JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER

O evento denominado Jogos Escolares de Rondônia foi instituído conforme, Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98, Decreto Federal nº 7.984/2013, Art. 216 de Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 937/78, Lei Estadual nº 4.290/2018, Decreto Estadual nº 23.345/2018, Lei Estadual nº 3.821/2016 sendo realizado de acordo com o Capítulo X do Regulamento Geral dos Jogos – Da Participação.

O acontecimento tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do desporto assim como demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do indivíduo consequentemente o surgimento de novos talentos esportivos, através da prática do esporte escolar sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua. Prima o reconhecimento e valorização do trabalho do profissional que atua na área de Educação Física em nosso Estado, e profissionais de diversas áreas, bem como seleciona as Escolas e os Alunos/Atletas, técnicos e dirigentes, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira e Paralimpíadas Escolares, promovida pelo Comitê Olímpico do Brasil/COB e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB em parceria com o Ministério da Cidadania.

As Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** tem a estimativa de participantes nas categorias infantis e juvenis, sexos masculino e feminino, classificados em 01 (uma) Fase Macrorregional e 08 (oito) Fases Regionais e , entre alunos/atletas, técnicos e dirigentes, com a seguinte distribuição:

- **Fase Macrorregional Metropolitana** abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Distritos sob a jurisdição da SUPER de Porto Velho (Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, do Baixo Madeira e Jaci-Paraná, Abunã, União Bandeirantes e Nova Mutum, da BR 364) e Itapuã do Oeste;
- **Fase Regional Centro**, abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Oeste;
- **Fase Regional Cone Sul** abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste;
- **Fase Regional Zona da Mata**, abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Castanheiras, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste;
- **Fase Regional Guaporé**, abrangendo os Municípios de Costa Marques, Nova Brasilândia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras;
- **Fase Regional Mamoré** abrangendo os municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Distritos de Extrema, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.
- **Fase Regional Centro-Oeste** abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeiraópolis e Urupá;
- **Fase Regional Noroeste**, abrangendo os municípios de Jarú, Gov. Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso;
- **Fase Regional Norte**, abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.

As Fases Macrorregionais e Regionais são seletivas, classificando as equipes e atletas campeãs para as **Fases Estaduais Paralímpica, Estadual Infantil (12 a 14 anos) e Estadual Juvenil (15 a 17 anos)**.

Destaca-se que as equipes e atletas campeãs das Fases Estaduais Infantil, Juvenil e Paralímpica do JOER 2026 representarão o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs, Jogos da Juventude – JJ e Paralimpíadas Escolares - CPB, eventos que reúnem estudantes/atletas e paratletas de todos os Estados do Brasil.

4.2. FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTE – FERA

O Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA) é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, executada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, por meio da Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE/CEFACEE/DGE), com apoio das Superintendências Regionais de Educação (SREs) e das unidades escolares jurisdicionadas. Instituído pela Lei Estadual nº 4.239/2018 e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), o FERA constitui um instrumento pedagógico que consolida a arte e a cultura como dimensões estruturantes da formação educacional, emocional e social dos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

O festival tem como propósito promover o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade cultural, a democratização do acesso à arte e o fortalecimento das práticas pedagógicas interdisciplinares, estimulando o diálogo entre educação, cultura e cidadania.

O evento se desdobra em duas vertentes principais:

- a) FERA Segmentos; e
- b) FERA Bandas e Fanfarras.

4.2.1. FERA SEGMENTOS

O FERA Segmentos contempla as linguagens de Cinema, Dança, Teatro, Artes Visuais, Música e Artes Integradas, abrangendo produções individuais e coletivas de estudantes da Rede Estadual. A iniciativa visa proporcionar formação estética e sensibilidade artística, ampliando os espaços de expressão, intercâmbio e experimentação criativa.

As atividades serão desenvolvidas em quatro fases articuladas:

- Fase Escolar: seleção interna nas escolas;
- Fase Municipal: organização pelas Superintendências Regionais de Educação (SREs);
- Fase SUPER: avaliação técnica virtual com curadoria especializada sob coordenação da GACE;
- Fase Estadual: culminância presencial no município de Porto Velho/RO, com apresentações, oficinas, mostras e vivências formativas.

O FERA Segmentos mobiliza estudantes, professores, técnicos e gestores de todas as 18 (dezoito) Superintendências Regionais, abrangendo os 52 municípios rondonienses. A participação não tem caráter competitivo, mas formativo, priorizando a reflexão estética, o trabalho em equipe e a troca de experiências pedagógicas.

O festival fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Metas 3 e 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que incentivam o desenvolvimento de projetos educacionais que integrem práticas artísticas, culturais e colaborativas.

Dessa forma, o FERA Segmentos consolida-se como política pública de formação cultural e cidadã, reforçando o papel da escola como espaço de produção artística, interculturalidade e inclusão social.

4.2.2. FERA BANDAS E FANFARRAS

O FERA Bandas e Fanfarras integra o calendário oficial da SEDUC/RO e tem como finalidade fortalecer as corporações musicais escolares (bandas musicais, bandas marciais, fanfarras simples e fanfarras rítmicas/percussivas), reconhecendo-as como instrumentos pedagógicos que aliam disciplina, cooperação e identidade cultural à formação integral do estudante.

A prática musical, nesse contexto, constitui importante ferramenta para o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, promovendo a inclusão e a valorização da cultura cívica e popular. As corporações escolares participantes atuam como núcleos de aprendizagem coletiva, incentivando o respeito às normas, o trabalho em equipe e o senso de pertencimento.

O evento final do FERA Bandas e Fanfarras 2026 será realizado em Porto Velho/RO, nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, reunindo estudantes e regentes das 18 (dezoito) regionais. As apresentações ocorrerão em caráter formativo e expositivo, com oficinas de capacitação musical e atividades culturais complementares.

A programação abrange quatro categorias principais:

- Banda Marcial (20 a 35 componentes);
- Banda Musical (20 a 35 componentes);
- Fanfarra de Percussão (20 a 35 componentes);
- Fanfarra Simples (20 a 35 componentes).

Em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com a Lei Estadual nº 4.239/2018, o FERA Bandas e Fanfarras reforça o ensino da arte e da música como componentes curriculares obrigatórios, conforme o art. 26, §2º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB). Além disso, contribui para a execução das metas do Plano Estadual de Educação (PEE/RO 2014–2024), que prevêem o estímulo à educação musical, às práticas colaborativas e à formação cidadã.

O evento fomenta a integração entre escolas e comunidades, proporcionando visibilidade aos talentos musicais da Rede Estadual e promovendo o reconhecimento do esforço coletivo de educadores, regentes e estudantes envolvidos nos projetos de bandas e fanfarras.

4.3. **PROBLEMA ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO**

A Administração não dispõe de infraestrutura própria adequada para a instalação de Centros de Convivência com capacidade operacional compatível com a dimensão dos eventos, os quais envolvem a participação simultânea de elevado número de estudantes, atletas, artistas, técnicos, dirigentes e equipes de apoio, oriundos de diversos municípios do Estado.

Historicamente, a utilização de estruturas descentralizadas, especialmente em unidades escolares, mostrou-se inadequada para atendimento dessa demanda, em razão de limitações físicas, estruturais e operacionais, tais como:

- insuficiência de espaços amplos e integrados para atendimento simultâneo dos participantes;
- inexistência de infraestrutura adequada para instalação de cozinha centralizada, áreas de convivência, premiação e atividades culturais;
- ausência de condições ideais de acessibilidade, climatização, segurança e logística;
- necessidade de paralisação das atividades escolares, com prejuízo ao calendário letivo;
- dispersão das atividades em múltiplos locais, dificultando a gestão, fiscalização e controle da execução.

4.4. **IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A não contratação de solução estruturada e integrada implicará riscos relevantes à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- comprometimento da execução dos eventos, com potencial inviabilização das fases estaduais;
- aumento significativo da complexidade logística e operacional;
- elevação de custos indiretos decorrentes da descentralização de estruturas (múltiplas cozinhas, equipes e pontos de apoio);
- fragilidade na fiscalização e no controle da execução contratual;
- riscos à segurança sanitária, alimentar e física dos participantes;
- prejuízo à padronização e à qualidade dos serviços prestados;
- impacto negativo no calendário escolar e nas atividades pedagógicas das unidades de ensino;
- exposição da Administração a riscos de responsabilização por inadequações estruturais e operacionais.

4.5. **DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Diante do cenário apresentado, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço físico estruturado, com fornecimento integrado de serviços de apoio (facilities), apto a funcionar como Centro de Convivência, contemplando, de forma coordenada e simultânea:

- área adequada para convivência, alimentação e realização de atividades culturais e esportivas;
- estrutura para instalação de cozinha centralizada e operacionalização das refeições;
- serviços contínuos de limpeza, manutenção, segurança e apoio operacional;
- sistemas de climatização e conectividade;
- mobiliário e equipamentos necessários à execução das atividades;
- condições plenas de acessibilidade, segurança e conforto.

Tal solução permite a centralização das operações em ambiente único por localidade, proporcionando ganhos expressivos de eficiência, economicidade, padronização e controle, além de mitigar riscos operacionais e assegurar a adequada execução dos eventos.

A contratação proposta encontra-se alinhada às diretrizes institucionais da SEDUC/RO, contribuindo diretamente para:

- promoção do esporte escolar, da cultura e da formação integral dos estudantes;
- fortalecimento de políticas públicas educacionais;
- cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação;
- estímulo à inclusão, à cidadania e ao protagonismo juvenil.

Registra-se que, no curso da instrução processual, sobreveio determinação superior que promoveu a alteração da cidade-sede das etapas Juvenil e Paralímpica do JOER 2026 para o município de Cacoal/RO, conforme Ofício nº 9942/2026/SEDUC-ASRED (70484848).

Tal fato superveniente implicou a necessidade de readequação dos parâmetros logísticos, operacionais e quantitativos da contratação, os quais foram devidamente ajustados no presente Estudo Técnico Preliminar, garantindo aderência à nova realidade administrativa e à adequada execução dos eventos.

5. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.1. **DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os horários serão definidos pela Gerência de Esporte Escolar (GEE) e pela Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), com fiscalização diária da coordenação do evento, devendo o espaço permanecer disponível por período integral de **24 (vinte e quatro) horas**.

A execução dos serviços deverá respeitar integralmente a programação oficial dos eventos, a ser apresentada pela Contratante.

5.2. **DOS PRAZOS**

Os serviços deverão ser iniciados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

O cumprimento dos prazos de execução deverá observar, obrigatoriamente:

- o Calendário da CEFACEE (0062707688);
- o Calendário da GEE (70596916);

De modo a assegurar a compatibilidade entre a execução contratual e a programação oficial previamente definida.

5.3. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

EVENTO	PERÍODO	MUNICÍPIO
JOER - FASE ESTADUAL INFANTIL	30/07 a 10/08/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	01 a 07/09/2026	CACOAL
JOER - FASE ESTADUAL JUVENIL	15 a 26/08/2026	CACOAL
FERA SEGMENTOS	15 a 17/09/2026	PORTO VELHO
FERA BANDAS E FANFARRAS	12 a 13/08/2026	PORTO VELHO

Os prazos informados possuem caráter previewal, podendo ser ajustados pela SEDUC em caso de necessidade administrativa superveniente, devidamente justificada.

5.4. **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de locação de espaços a serem contratados são de natureza “não continuada”, sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais específicos para cada modalidade de serviços.

- Serviços de Manutenção:
 - a) Equipe(s) permanente para solução de problemas com a rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada;
 - b) Equipe(s) para limpeza e higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência e Restaurante Central).
- Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação;

- Serviço de Segurança não armada (certificada), durante todo o período do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.

5.5. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Mesas, Cadeiras e Toalhas:
 - a) Item 1 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
 - b) Item 2 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
 - c) Item 3 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido
 - d) Item 4 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
 - e) Item 5 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.
- 02 Bebedouros industriais com fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER e FERA;
- Copos Descartáveis disponíveis durante todo o período de utilização do ambiente, em quantidades não restritas, para atender aos participantes do evento.
- Materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, sabão em pó, sacos de recolhimento de lixo, baldes, panos de chão, vassouras, rodos, flanelas, álcool, detergentes, lixeiras, desodorizadores...).
- Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).

5.6. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo:

- O espaço deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050), garantindo condições adequadas de uso, circulação e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Disponibilizar equipe de apoio para orientação e atendimento aos participante;
- Efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados;
- Cadeiras de rodas; e
- Todos os locais que ofereçam algum risco aos hospedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

As atividades de apoio operacional possuem caráter acessório e complementar, limitando-se à garantia de acessibilidade, segurança e orientação básica dos participantes, não configurando prestação de serviços administrativos ou assistenciais.

5.7. **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As Comissões de Certificação e Acompanhamento dos Serviços serão nomeados (as) e Portariados (as) pelas Superintendências Regionais de Educação (SUPER) e respectivamente pela GEE e GACE, por ocasião da realização dos eventos.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O presente Estudo Técnico Preliminar realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas para a contratação, considerando critérios de eficácia, economicidade, logística e adequação às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, especialmente no que se refere à **realização das fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** e do **Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarrias)**.

Nos termos do **art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória, devendo apresentar a análise das alternativas disponíveis, a justificativa técnica e econômica da escolha da solução e a demonstração da aderência às necessidades institucionais da Administração.

Foram avaliadas soluções já aplicadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública e identificadas alternativas viáveis no mercado para atendimento da demanda, levando em consideração a baixa complexidade do objeto, a ampla oferta de fornecedores especializados e a necessidade de garantir segurança, acessibilidade, celeridade e otimização dos recursos públicos.

6.1. **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

Solução	Alternativa	Vantagens	Desvantagens
1	Aquisição de Imóvel	Espaço próprio e permanente; possibilidade de adaptações conforme necessidade; estabilidade para atividades futuras.	Alto custo de aquisição; despesas de manutenção, impostos e reformas; burocracia para regularização; risco de ociosidade e onerosidade futura.
2	Locação Tradicional de Imóvel (sem serviços acessórios)	Menor custo inicial em comparação à compra; flexibilidade de escolha de localização; possibilidade de adaptação mínima ao evento.	Necessidade de contratar separadamente serviços acessórios (limpeza, segurança, manutenção, alimentação); aumento da complexidade administrativa; fragmentação contratual.
3	Locação de Espaço Físico com Facilities (Centro de Convivência estruturado)	Infraestrutura completa em único contrato; redução da burocracia e dos custos indiretos; otimização do tempo de montagem/desmontagem; inclusão de serviços de limpeza, segurança, climatização, internet, palco e cozinha; acessibilidade garantida.	Custo unitário maior em relação à locação simples; dependência das condições do fornecedor; possível variação de preço em função da demanda.
4	Utilização de Espaço Físico de Unidades Escolares da Rede Estadual	Aproveitamento de estrutura pública existente; ausência de custo direto com locação; proximidade com a comunidade escolar.	Inviabilidade operacional para eventos de grande porte; necessidade de adaptações estruturais significativas (cozinha industrial, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias); paralisação das atividades escolares; aumento do risco sanitário e logístico; dispersão das atividades; dificuldade de controle e fiscalização; comprometimento da qualidade e padronização dos serviços; potencial responsabilização administrativa por inadequações estruturais.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada é a **locação de espaço físico estruturado (Centro de Convivência com facilities integradas)**, por oferecer melhor equilíbrio entre custo-benefício, segurança, eficiência operacional e aderência às necessidades institucionais da SEDUC/RO.

6.2. **REFERÊNCIAS DE MERCADO**

A análise de mercado foi realizada com base em dados provenientes de contratações públicas similares, notadamente os Processos Administrativos nº [0029.060408/2024-06](#) e nº [0029.002886/2024-93](#), bem como no Quadro Comparativo de Preços ([68590339](#)), constante nos autos, por meio do qual foram identificados fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, tais como:

- a) HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - CNPJ 10.698.945/0001-82
- b) FREEDOM ASSESSORIA LTDA – CNPJ 28.023.579/0001-27
- c) CATUAI HOTEL LTDA – CNPJ 10.751.843/0001-83

Adicionalmente, foram consideradas informações obtidas em bases públicas oficiais, a exemplo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de sistemas de pesquisa de preços, permitindo a identificação de soluções similares e a verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Resalta-se que o objeto em análise caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertado no mercado regional e nacional, com pluralidade de fornecedores aptos à sua execução.

6.3. **ALTERNATIVAS DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Pregão Eletrônico	– Garantia de ampla competitividade; – Transparência no processo licitatório; – Obtenção de melhores condições de preço e qualidade através de lances sucessivos; – Aderência ao art. 28 da Lei nº 14.133/2021 para contratação de bens e serviços comuns.	– Processo mais burocrático em relação a modalidades diretas; – Sujeito a impugnações e recursos, o que pode alongar o prazo de conclusão.
Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)	– Possibilidade de contratações futuras de forma mais ágil, aproveitando a economia de escala; – Maior flexibilidade para atender demandas subsequentes e imprevistas, dentro da vigência da Ata; – Padronização das condições contratuais para aquisições semelhantes.	– Dependência da efetiva demanda para justificar a contratação subsequente; – Possibilidade de subutilização ou sobreprevisão de quantitativos; – Menor assertividade para objetos pontuais e datados (como o JOER/2026).
Dispensa de Licitação	– Agilidade e simplicidade em situações de emergência ou para contratações de pequeno valor; – Menor formalidade processual.	– Inviável no presente caso por ultrapassar os limites legais de valor; – Reduzida competitividade e transparência; – Risco de questionamentos pelos órgãos de controle.
Inexigibilidade de Licitação	– Possibilidade de contratação direta em casos de exclusividade ou notória especialização; – Simplificação do processo quando não há viabilidade de competição.	– Não aplicável ao presente caso, visto que o objeto possui ampla oferta concorrencial no mercado; – Risco de apontamentos por ausência de justificativa robusta.
Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)	– Flexibilidade para aproveitamento de economia de escala em contratações já formalizadas; – Redução do tempo para contratação, caso haja ARP compatível disponível; – Aproveitamento de condições pré-negociadas.	– Dependência da existência e disponibilidade de ARP compatível; – Possibilidade de incompatibilidade de escopo ou de valores; – Risco de inadequação ao calendário fixo e necessidades específicas do JOER/2026.

Considerando o caráter **pontual, locacionalmente definido e com calendário rígido** dos eventos **JOER 2026** (fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica) e **FERA 2026** (Segmentos e Bandas e Fanfarrias), recomenda-se a **adoção da modalidade Pregão Eletrônico**, já aplicada com êxito em processos anteriores nº [0029.005543/2023-08](#), nº [0029.002886/2024-93](#) e nº [0029.060408/2024-06](#).

Avaliou-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**; todavia, diante do **caráter específico e temporal** dos eventos do **JOER e do FERA 2026**, o SRP não se mostra a alternativa mais eficiente, podendo gerar assimetrias de disponibilidade e risco de não atendimento nos períodos críticos de realização das fases estaduais.

As hipóteses de **dispensa e inexigibilidade** restam afastadas: o valor estimado supera os limites de pequeno valor e não se verifica exclusividade ou notória especialização, uma vez que há **ampla concorrência e pluralidade de fornecedores aptos** no mercado.

Considerando o enquadramento do objeto como serviço comum, com especificações padronizáveis e verificáveis, a ampla oferta de fornecedores identificada no levantamento de mercado e o comando do **art. 28 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a **preferência pelo Pregão Eletrônico** para contratações de bens e serviços comuns, **recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote e critério de julgamento de menor preço por diária/lote**, abrangendo de forma integrada as demandas do **JOER 2026 e FERA 2026**.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada na locação de espaço físico – Centro de Convivência**, devidamente estruturado e com profissionais habilitados, capaz de atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO com segurança, eficiência e qualidade técnica.

A SEDUC/RO não dispõe de estrutura física própria, tampouco de equipe técnica e operacional apta a executar o objeto com a qualidade exigida. Assim, a contratação externa mostra-se **imprescindível para viabilizar a realização das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica) e do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**, abrangendo desde a disponibilização do espaço até a execução dos serviços acessórios indispensáveis, a saber:

- a) Manutenção elétrica, hidráulica e sanitária da área locada;
- b) Limpeza e higienização diária, em turnos estabelecidos pela Administração;
- c) Serviço de segurança não armada certificada, garantindo integridade física e patrimonial;
- d) Serviço de conectividade (internet wi-fi ou cabeada) em todo o período de utilização;
- e) Climatização adequada dos ambientes, com equipamentos de refrigeração em pleno funcionamento;
- f) Disponibilização de mobiliário e equipamentos de apoio (mesas, cadeiras, bebedouros industriais, copos, toalhas, materiais de limpeza e higiene etc.);
- g) Acessibilidade plena para pessoas com deficiência, com rampas, corrimãos, sanitários adaptados e sinalização adequada.

Foram avaliadas alternativas como dispensa, inexigibilidade e adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, porém nenhuma se mostrou adequada frente às características, amplitude e especificidades da demanda, especialmente em razão do calendário fixo e da execução simultânea de múltiplas fases do JOER e do FERA 2026 em diferentes municípios.

Considerando tratar-se de **serviço comum**, com **especificações padronizáveis e verificáveis**, e diante da **ampla oferta de fornecedores** identificada no levantamento de mercado, a modalidade mais vantajosa para a Administração é o **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por diária/lote e modo de disputa aberto**, em consonância com o **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e com o **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

O modo de disputa aberto promove maior transparência, competitividade e economicidade, permitindo lances públicos e sucessivos, além de reduzir riscos de propostas inexequíveis e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, **recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote**, como a forma mais eficaz de garantir a **regularidade, eficiência e economicidade** do processo de contratação, assegurando a execução integrada e padronizada das estruturas físicas e serviços correlatos destinados à realização do **JOER e FERA 2026**.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Após análise dos itens, especificações técnicas e quantitativos constantes da presente demanda, verificou-se que as informações foram apresentadas pela Gerência de Esporte Escolar (GEE) e pela Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), unidades demandantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, às quais compete a definição das necessidades operacionais relacionadas à execução dos eventos institucionais previstos para o exercício de 2026.

Os quantitativos estimados consideram a necessidade de locação de espaço físico estruturado – Centro de Convivência, com área mínima de 900 m², para utilização durante os períodos oficiais de realização das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica) e do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras), abrangendo, após a alteração superveniente da cidade-sede das etapas Juvenil e Paralímpica, os municípios de **Cacoal e Porto Velho**, conforme consignado no Ofício nº 9942/2026/SEDUC-ASRED ([70484848](#)) e na manifestação técnica constante nos autos.

O dimensionamento da solução considerou a necessidade de disponibilização de estrutura mínima apta a assegurar o adequado funcionamento dos eventos, compreendendo, entre outros elementos indispensáveis à execução, os seguintes componentes:

- **Espaço físico** com refeitório central, áreas de convivência, palco e acessibilidade universal;
- **Mobiliário** (mínimo de 50 conjuntos de mesas, cadeiras e toalhas em tecido por evento);
- **Bebedouros industriais** com fornecimento de copos descartáveis;
- **Serviços de manutenção** hidráulica, elétrica e sanitária durante o período de locação;
- **Serviços de limpeza e higienização diária**, distribuídos em três turnos (manhã, tarde e noite), abrangendo toda a área locada;
- **Serviços de segurança não armada certificada**, com vigilantes escalados por turno;
- **Serviços de conectividade (internet wi-fi ou cabeada)** com disponibilidade contínua durante os eventos;
- **Climatização adequada** de todos os ambientes;
- **Materiais de apoio e consumo** (produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, toalhas, sinalização de segurança, entre outros).

Considerando tratar-se de eventos de grande porte, de abrangência estadual, com participação estimada de elevado número de estudantes, atletas, artistas, profissionais da educação, equipes técnicas e demais envolvidos, os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação, podendo sofrer ajustes pontuais conforme o calendário oficial dos eventos, a dinâmica de execução e eventuais necessidades operacionais supervenientes, desde que devidamente justificadas nos autos.

8.1. **QUADRO ESTIMATIVO**

8.1.1 Item	8.1.2 Código CATSER	8.1.3 Detalhamento do objeto	8.1.4 Unidade de Medida	8.1.5 Quantidade
LOTE I - CACOAL/RO				
1	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO , em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapas Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 30/07 a 10 de Agosto de 2026 . O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA	14
2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO , em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima) , no período de 01 a 07 de setembro de 2026 . O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada:	DIÁRIA	09

		- No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente. - Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. 01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. - Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. - Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento (Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. 02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. - Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. - Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). - Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h), com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.		
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoeiras/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 15 a 26 de agosto de 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente. - Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. 01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. - Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. - Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento (Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. 02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. - Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. - Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). - Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h), com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.	DIÁRIA	14
LOTE II - PORTO VELHO				
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas).	DIÁRIA	5

		- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.		
5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 12 a 13 de agosto 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampo redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA	4

Dessa forma, os quantitativos definidos guardam correspondência direta com o cronograma de execução dos eventos e com as respectivas memórias de cálculo anexadas aos autos, as quais detalham, individualmente, os períodos considerados para cada etapa contratual.

A metodologia adotada visa assegurar compatibilidade entre a demanda estimada e a capacidade operacional necessária à plena execução dos eventos, evitando tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer a execução do objeto, quanto a superestimativa de quantitativos, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.

8.2. **D** **A** **M** **E** **T** **O** **D** **O** **L** **O** **G** **I** **A** **D** **O** **S** **Q** **U** **A** **N** **T** **I** **T** **A** **T** **I** **V** **O** **S**

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base na análise integrada dos seguintes elementos:

- I – Cronograma oficial dos eventos (JOER e FERA 2026);
- II – Períodos de montagem, execução e desmobilização das estruturas;
- III – Estimativa de público participante por fase (atletas, técnicos, dirigentes e equipe de apoio);
- IV – Necessidade de funcionamento contínuo do espaço (24 horas), considerando atividades operacionais e logísticas;
- V – Margem de segurança operacional, visando mitigar riscos de subdimensionamento.

Para cada evento, o quantitativo de diárias foi calculado considerando:

- a) Dias efetivos de realização das atividades;
- b) Dias adicionais para montagem e preparação da estrutura;
- c) Dias destinados à desmontagem e encerramento operacional.

Dessa forma, os quantitativos definidos guardam correspondência direta com o cronograma de execução dos eventos e com as respectivas memórias de cálculo anexadas aos autos, as quais detalham, individualmente, os períodos considerados para cada etapa contratual.

A metodologia adotada visa assegurar compatibilidade entre a demanda estimada e a capacidade operacional necessária à plena execução dos eventos, evitando tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer a execução do objeto, quanto a superestimativa de quantitativos, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.

8.2.1. **M** **E** **M** **O** **R** **I** **A** **D** **O** **C** **Á** **L** **C** **U** **L** **O** **J** **O** **E** **R** **P** **A** **R** **A** **L** **I** **M** **P** **I** **C** **O** (70598469)

CRONOGRAMA GERAL PREVISÃO - JOER 2026 FASE ESTADUAL PARALÍMPICA									
EVENTO	PERÍODO: PREVISÃO 01 A 07 DE SETEMBRO DE 2026 - CACOAL								
	MONTAGEM	01/09/2026	02/09/2026	03/09/2026	04/09/2026	05/09/2026	06/09/2026	07/09/2026	DESMONTAGEM
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO									
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL		16h00							
CERIMONIAL DE ABERTURA		19h00							
CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO (NOITE CULTURAL)							19h00		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COMPLEMENTAR		M/T	M/T						
ATLETISMO PARALÍMPICO (Atletas, Técnicos)		200	200	200	200	200	200	200	
BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA (Atletas, Técnicos)		70	70	70	70	70	70	70	
NATAÇÃO PARALÍMPICA (Atletas, Técnicos)		50	50	50	50	50	50	50	
BOCHA CONVENCIONAL (Atletas, Técnicos)		45	45	45	45	45	45	45	
TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO (Atletas, Técnicos)		30	30	30	30	30	30	30	
QUANTITATIVO/DIA TÉCNICOS E ATLETAS		395	395	395	395	395	395	395	
QUANTITATIVO/DIA DIRIGENTES/MOTORISTAS		23	23	23	23	23	23	23	
STAFF		80	80	80	80	80	80	80	
QUANTITATIVO ARBITRAGEM		38	38	38	38	38	38	38	
QUANTITATIVO VOLUNTÁRIOS		30	30	30	30	30	30	30	
COORDENAÇÃO GERAL (SEDE)		64	64	64	64	64	64	64	
TOTAL GERAL		630	630	630	630	630	630	630	

8.2.2. **M** **E** **M** **O** **R** **I** **A** **D** **O** **C** **Á** **L** **C** **U** **L** **O** **J** **O** **E** **R** **I** **N** **F** **A** **N** **T** **I** **L** (70598912)

CRONOGRAMA GERAL PREVISÃO - JOER 2026 FASE ESTADUAL INFANTIL														
EVENTO	PERÍODO: PREVISÃO 30/07 A 10/08 DE 2026 - CADAL													
	MONTAGEM	30/07/2026	31/07/2026	01/08/2026	02/08/2026	03/08/2026	04/08/2026	05/08/2026	06/08/2026	07/08/2026	08/08/2026	09/08/2026	10/08/2026	DESMONTAGEM
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO, MOTORISTAS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO								TRANSIÇÃO						
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL	16h00													
CERIMONIAL DE ABERTURA														
ATLETISMO									306	306	306	306	306	
BADMINTON		50	50	50	50									
OCULISMO									70	70	70			
FUTSAL		286	286	286	286	104	104							
VOLEIBOL		250	250	250	250	80	80							
VÔLEI DE PRAIA								60	60	60	60	60	60	
TAEKWONDO									120	120	120			
JUDÔ				252	252	252	252							
KARATÊ			108	108	108	108								
HANDEBOL							330	330	330	240	120	120	120	
BASQUETEBOL							282	282	282	208	104	104	104	
TÊNIS DE MESA				50	50	50	50							
XADREZ				50	50	50	50							
QUANTITATIVO/DIA TÉCNICOS E ATLETAS		526	634	986	916	644	1148	672	1168	1084	780	590	590	
QUANTITATIVO/DIA DIRIGENTES/MOTORISTAS		18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	
QUANTITATIVO ARBITRAGEM		35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	
QUANTITATIVO VOLUNTÁRIOS		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
COORDENAÇÃO GERAL (SEDE)		64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	
TOTAL GERAL		683	760	1113	1040	770	1270	799	1295	1193	907	717	717	

8.2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO JOER JUVENIL (70596980)

CRONOGRAMA GERAL PREVISÃO - JOER 2026 FASE ESTADUAL JUVENIL														
EVENTO	PERÍODO: PREVISÃO 15 A 26 AGOSTO DE 2026 - CADAL													
	MONTAGEM	15/08/2026	16/08/2026	17/08/2026	18/08/2026	19/08/2026	20/08/2026	21/08/2026	22/08/2026	23/08/2026	24/08/2026	25/08/2026	26/08/2026	DESMONTAGEM
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO, MOTORISTAS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO								TRANSIÇÃO						
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL	15h00													
CERIMONIAL DE ABERTURA														
ATLETISMO									252	252	252	252		
BADMINTON		50	50	50	50									
OCULISMO		70	70	70										
FUTSAL								242	242	242	242	242	242	
VOLEIBOL								286	286	286	286	286	286	
VÔLEI DE PRAIA		60	60	60	60	60								
GINÁSTICA RÍTMICA Infantil e Juvenil			50	50	50	50								
NATAÇÃO Infantil e Juvenil				180	180	180	180	180						
TAEKWONDO					120	120	120							
WRESTLING					140	140	140							
JUDÔ									144	144	144	144		
KARATÊ									108	108	108	108		
HANDEBOL		330	330	330	240	120	120							
BASQUETEBOL		286	286	286	208	104	104							
TÊNIS DE MESA									50	50	50	50		
XADREZ									50	50	50	50		
QUANTITATIVO/DIA TÉCNICOS E ATLETAS		796	886	1066	1088	814	664	708	1132	1132	1132	1132	528	
QUANTITATIVO/DIA DIRIGENTES/MOTORISTAS		18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	
QUANTITATIVO ARBITRAGEM		35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	
QUANTITATIVO VOLUNTÁRIOS		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
COORDENAÇÃO GERAL (SEDE)		64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	
TOTAL GERAL		923	1013	1189	1215	941	791	835	1259	1259	1259	1259	655	

8.2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO FERA SEGMENTOS (70741374)

CRONOGRAMA GERAL PREVISÃO - FERA SEGMENTOS				
PERÍODO 15 A 17/06 DE 2026				
	MONTAGEM	15/06/2026	16/06/2026	17/06/2026
CERIMONIAL DE ABERTURA	16h30			
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO, MOTORISTAS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		126	126	126
BANDA		90	90	90
GRUPO VOCAL		180	180	180
CANTO		18	18	18
INSTRUMENTAL		18	18	18
DANÇA SOLO OU DUPLA		36	36	36
DANÇA GRUPO		126	126	126
TEATRO		126	126	126
ANIMAÇÃO		18	18	18
DOCUMENTARIO		18	18	18
FICÇÃO		18	18	18
FOTOGRAFIA		18	18	18
ARTES VISUAIS		36	36	36
MOTORISTAS		8	8	8
VOLUNTÁRIOS		10	10	10
COORDENAÇÃO GERAL (SEDE)		20	20	20
TOTAL GERAL		866	866	866

8.2.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO FERA BANDAS E FANFARRAS (70740790)

CRONOGRAMA GERAL PREVISÃO - FERA BANDAS E FANFARRAS			
PERÍODO 12 E 13/08 DE 2026			
	MONTAGEM	12/08/2026	13/08/2026
CERIMONIAL DE ABERTURA	16h30		
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO, MOTORISTAS E ENTREGA DE		80	80
BANDA MARCIAL		75	75
FANFARRA SIMPLES		35	35
FANFARRA DE PERCUSSÃO		325	325
BANDA MUSICAL		75	75
MOTORISTAS		8	8
VOLUNTÁRIOS		10	10
COORDENAÇÃO GERAL (SEDE)		20	20
TOTAL GERAL		628	628

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observando metodologia baseada em múltiplas fontes de pesquisa e tratamento técnico dos dados, com vistas a assegurar confiabilidade, economicidade e rastreabilidade.

A pesquisa de preços foi conduzida pela Gerência de Cotação de Preços – SEDUC/GCP, conforme Quadro Comparativo de Preços (68590339), constante nos autos, utilizando, de forma combinada, as seguintes fontes:

- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Negativo (67957849);
- sistema Banco de Preços (68579041);
- contratações públicas similares;
- cotações diretas com fornecedores do ramo (67715987).

Os dados coletados foram analisados criticamente, com exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes, de modo a garantir maior aderência aos preços praticados no mercado.

9.1. CARÁTER DA ESTIMATIVA

Ressalta-se que, nesta fase de Estudo Técnico Preliminar, a estimativa possui caráter preliminar e referencial, destinando-se a:

- subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação;
- orientar a previsão orçamentária;
- apoiar a definição da estratégia de contratação.

O orçamento definitivo será consolidado na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de preços atualizada e específica.

9.2. QUADRO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
LOTE I - CACOAL/RO						
1	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 04 a 14 de Agosto de 2026, conforme especificações técnicas detalhadas no item 8.1.3 deste Estudo Técnico Preliminar.	DIÁRIA	14	R\$ 27.300,00	R\$ 382.200,00
2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 01 a 07 de setembro de 2026, conforme especificações técnicas detalhadas no item 8.1.3 deste Estudo Técnico Preliminar.	DIÁRIA	9	R\$ 27.300,00	R\$ 245.700,00
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 15 a 26 de agosto de 2026, conforme especificações técnicas detalhadas no item 8.1.3 deste Estudo Técnico Preliminar.	DIÁRIA	14	R\$ 27.300,00	R\$ 382.200,00
SUBTOTAL CACOAL						R\$ 1.010.100,00
LOTE II - PORTO VELHO						
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026, conforme especificações técnicas detalhadas no item 8.1.3 deste Estudo Técnico Preliminar.	DIÁRIA	5	R\$ 27.300,00	R\$ 136.500,00
5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 12 a 13 de agosto 2026, conforme especificações técnicas detalhadas no item 8.1.3 deste Estudo Técnico Preliminar.	DIÁRIA	4	R\$ 27.300,00	R\$ 109.200,00
SUBTOTAL PORTO VELHO						R\$ 245.700,00
TOTAL						R\$ 1.255.800,00

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.255.800,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais),

9.3. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

A formação do preço considerou:

- a média de valores obtidos nas pesquisas válidas;
- a compatibilidade com contratações similares realizadas anteriormente;
- a variação regional de custos logísticos e operacionais;
- a natureza integrada da solução (espaço + facilities);
- o período de execução e a demanda estimada de usuários.

Foram desconsiderados valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

A estimativa demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando:

- a complexidade do objeto;
- a necessidade de infraestrutura completa e integrada;
- a execução simultânea de múltiplos serviços;
- a concentração de elevado número de participantes.

A modelagem por lote geográfico contribui para ganho de escala e otimização de custos, evitando duplicidade de estruturas e reduzindo despesas indiretas.

Adicionalmente, os valores efetivamente contratados poderão variar em função da dinâmica competitiva do certame, sendo assegurada a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos.

Tal abordagem visa mitigar riscos de sobrepreço e de inexequibilidade, assegurando maior precisão na estimativa final e plena observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto, de forma a ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar a concentração de mercado, desde que tal medida não implique em perda de escala, ineficiência ou risco à execução contratual.

De igual modo, em consonância com o art. 40 da referida Lei, o parcelamento deve ser avaliado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, não sendo recomendável quando implicar prejuízo à integração do objeto ou à eficiência da contratação.

No presente caso, verifica-se que a divisão da contratação em itens autônomos, tais como espaço físico, limpeza, segurança, climatização, conectividade e manutenção, não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, tendo em vista que tais serviços são intrinsecamente interdependentes e operacionalmente integrados, sendo executados de forma simultânea e coordenada dentro de um único ambiente físico (Centro de Convivência).

A eventual fragmentação da contratação acarretaria impactos negativos relevantes, tais como:

- aumento da complexidade administrativa na gestão contratual;
- riscos de descontinuidade na execução dos serviços;
- dificuldades na definição e apuração de responsabilidades;
- elevação de custos indiretos decorrentes da multiplicidade de contratos;
- comprometimento da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a fragmentação implicaria perda de economia de escala, aumento do custo global da contratação e maior risco de ineficiência, considerando a necessidade de múltiplas mobilizações e desmobilizações de estruturas e equipes para execução de serviços que, por sua natureza, devem ocorrer de forma integrada.

Diante desse cenário, adotou-se a modelagem de contratação estruturada em lotes geográficos, considerando as localidades de execução dos eventos, Cacoal/RO e Porto Velho/RO, mantendo-se, em cada lote, a integralidade dos serviços necessários ao funcionamento do Centro de Convivência.

A estruturação por município justifica-se pela necessidade de assegurar:

- eficiência logística na mobilização e operação das estruturas;
- continuidade operacional durante a realização dos eventos;
- padronização dos serviços prestados;
- economicidade decorrente da execução integrada;
- adequada fiscalização e gestão contratual.

Ressalta-se que, em cada localidade, os eventos ocorrerão de forma sequencial, utilizando a mesma infraestrutura física e os mesmos serviços acessórios, o que reforça a inviabilidade de segmentação por evento, sob pena de gerar desmobilizações sucessivas, aumento de custos operacionais e riscos à execução.

Por sua vez, a divisão por lotes geográficos preserva a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores com atuação regional, ao mesmo tempo em que mantém a escala necessária para garantir a viabilidade econômica e a eficiência da contratação.

Dessa forma, a modelagem adotada concilia, de forma equilibrada:

- a ampliação da competitividade;
- a eficiência administrativa;
- a economicidade;
- a integração técnica do objeto;
- e a segurança na execução contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto **por lote geográfico (município)**, com execução integrada dos serviços em cada localidade, constitui a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada, em plena observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

No presente caso, após análise dos itens demandados, constatou-se que não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a efetividade do objeto principal.

Todavia, registra-se que a execução do JOER 2026 envolve outras demandas contratuais de natureza correlata, porém autônoma e não interdependente, a saber:

- [0029.041042/2025-49](#) – Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de prestação de serviços de hospedagem**, incluindo café da manhã, para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos) e **hospedagem e alimentação**, incluindo fornecimento de refeições (almoço e jantar), para atender a demanda do Maloca e da Educação Patrimonial;
- [0029.036715/2025-49](#) – Contratação de Serviços de Arbitragem para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia;
- [0029.038836/2025-25](#) – Contratação de empresa transportes rodoviários intermunicipais de passageiros - JOER / FERA - 2026;
- [0029.038634/2025-83](#) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, equipamentos de som, equipamentos de iluminação, bem como outros itens correlatos, e fornecimento de arranjos de flores, coroas de flores e outros, visando subsidiar a realização de eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria de Estado da Educação SEDUC;
- [0029.035995/2025-78](#) – Aquisição de colchões para atender às Fases Regionais, Macrorregionais, Estaduais (Infantil, Juvenil) e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026;
- [0029.041036/2025-91](#) – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA e demais eventos coordenados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE;
- [0029.064047/2024-69](#) – Passagens Terrestres;

Ressalta-se que as contratações correlatas possuem escopos distintos e não se sobrepõem ao objeto deste ETP, inexistindo risco de duplicidade ou conflito contratual.

12. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, recursos não vinculados de impostos, de acordo com a Informação nº 259/2026/SEDUC-GEO ([70624166](#)) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4037 - Combater Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

O Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública.

As demandas relacionadas foram devidamente formalizadas pelos setores requisitantes, mediante registros no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e processos administrativos próprios, o que assegura **rastreabilidade, publicidade e adequada instrução processual**, conforme quadro a seguir:

SETOR SOLICITANTE	ID SEI	PROCESSO
SEDUC-GEE	0064236039	0029.014820/2025-27
SEDUC-GACE	0065099720	0029.014820/2025-27

Dessa forma, todas as solicitações encontram-se inseridas no fluxo de planejamento da Secretaria, garantindo que a consolidação do PCA 2026 reflita de maneira fidedigna as necessidades institucionais previamente apresentadas e registradas pelos setores demandantes.

13. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Conforme as normativas estabelecidas no inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e no art. 34, inciso X, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve apresentar de forma objetiva os resultados que se pretende alcançar com a contratação.

RESULTADOS OPERACIONAIS

- Garantir a disponibilidade de espaços físicos estruturados e acessíveis nos municípios de Cacoal e Porto Velho, devidamente adequados às normas de segurança, higiene e acessibilidade, para realização dos eventos estaduais do JOER e FERA 2026.
- Viabilizar a instalação de Centros de Convivência equipados com áreas de alimentação, cozinha industrial, banheiros, climatização, palco, áreas de descanso e lazer, possibilitando o pleno funcionamento das atividades previstas no cronograma de execução dos eventos.
- Assegurar a execução integrada dos serviços complementares (limpeza, manutenção, segurança e conectividade), promovendo condições logísticas, estruturais e operacionais que garantam o conforto, a segurança e o bem-estar de todos os participantes.
- Otimizar recursos financeiros e humanos por meio da centralização das operações de alimentação, segurança e premiação em único espaço físico por localidade, eliminando a necessidade de múltiplas estruturas descentralizadas em escolas, reduzindo custos e impactos no calendário letivo.

RESULTADOS EDUCACIONAIS E SOCIAIS

- Promover o protagonismo estudantil e a integração social, fortalecendo valores como respeito, cooperação, disciplina, trabalho em equipe, cultura da paz e inclusão.
- Fomentar a prática esportiva e cultural como instrumento de desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento da identidade cultural e a valorização das potencialidades individuais e coletivas.
- Assegurar a acessibilidade e a inclusão de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com a legislação vigente, garantindo igualdade de oportunidades no acesso aos espaços e atividades.
- Proporcionar experiências pedagógicas ampliadas, com vivências artístico-culturais e esportivas que contribuam para o alcance das metas educacionais estabelecidas no Plano Estadual de Educação (PEE/RO 2014–2024) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESULTADOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

- Consolidar a imagem da SEDUC/RO como instituição promotora de políticas públicas integradas de esporte, cultura e educação, valorizando o estudante e o profissional da educação rondoniense.
- Cumprir as metas do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, especialmente as vinculadas à promoção da educação integral e do desenvolvimento de competências socioemocionais e culturais.
- Gerar impactos positivos na comunidade escolar e local, estimulando a economia criativa, o turismo educacional e o envolvimento de diferentes segmentos sociais na valorização da arte e do esporte estudantil.

14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Considerar a necessidade de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização contratual, assegurando conhecimento técnico e prático para acompanhar a execução dos serviços. O treinamento contemplará critérios objetivos de avaliação da qualidade bem como a identificação de não conformidades e a correta aplicação de glosas. Dessa forma, garante-se maior eficiência, segurança e efetividade na gestão e fiscalização do contrato

A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- d) Efetuar o recebimento do objeto.

De acordo com a Informação nº 1/2024/SEDUC-GAPLD ([0048487335](#)) e o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos de recebimento de obras e serviços são:

- a) Gestor ou Comissão designada pela autoridade competente: ele irá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b) Fiscal Técnico: ele irá realizar o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Fiscal Administrativo: ele irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Sendo assim, solicitamos que nos processos que sejam regidos pela nova lei que sejam emitidos os documentos: Termo Provisório, elaborado e assinado pelos Fiscais Técnico e Administrativo e Termo Definitivo, elaborado e assinado pelo Gestor do Contrato. Frisamos que tais termos deverão ser elaborados de forma detalhada, deixando claro o cumprimento das exigências contratuais.

15. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A **contratação de espaço físico estruturado – Centro de Convivência**, destinado à realização das **fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, bem como do **Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**, envolve a concentração de grande número de estudantes, atletas, artistas, técnicos, dirigentes e equipes de apoio em ambiente único, utilizado para refeições, convivência, apresentações, premiações e atividades culturais e esportivas.

Considerando a relevância social, educacional, cultural e institucional desses eventos, torna-se imprescindível adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, garantindo a preservação ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

A **contratada** deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e de sustentabilidade, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (art. 225), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o Decreto Estadual nº 21.264/2016, bem como as normas técnicas brasileiras (NBRs) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, higiene, conforto, acessibilidade e eficiência energética. Deverão também ser respeitadas as regulamentações dos órgãos ambientais competentes em âmbito federal, estadual e municipal, assegurando a conformidade legal, a eficiência ambiental e a responsabilidade socioambiental.

No contexto da utilização intensiva dos espaços físicos, foram identificados riscos ambientais específicos relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo elevado de água e energia, poluição sonora, desgaste da infraestrutura e logística de transporte dos participantes.

A tabela a seguir sistematiza os principais riscos ambientais, seus impactos, consequências e medidas mitigadoras propostas:

RISCOS AMBIENTAIS	IMPACTOS AMBIENTAIS	CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Geração de resíduos sólidos (embalagens, copos descartáveis, restos de alimentos)	Acúmulo de lixo e descarte inadequado	Poliuição do solo, proliferação de vetores e degradação visual	Implantação de PGRS; coleta seletiva; destinação adequada; incentivo ao uso de materiais biodegradáveis
Consumo intensivo de água e energia elétrica	Sobrecarga no sistema e desperdício de recursos	Aumento da pegada ambiental e custos adicionais	Adoção de equipamentos eficientes; manutenção preventiva; campanhas de uso consciente
Poliuição sonora decorrente das atividades do evento	Níveis elevados de ruído	Desconforto para comunidades do entorno e riscos à saúde auditiva	Definição de horários limite; isolamento acústico quando aplicável; monitoramento sonoro
Desgaste da estrutura física e do entorno	Deterioração do espaço locado	Danos temporários à infraestrutura e necessidade de reparos	Vistorias prévias; manutenção corretiva; entrega do espaço limpo e restaurado
Transporte e logística de participantes	Aumento de fluxo de veículos	Emissão de CO ₂ e poluição atmosférica	Incentivo ao transporte coletivo; organização de rotas e controle de acesso
Ausência de plano de logística reversa	Falta de retorno de materiais e embalagens ao ciclo produtivo	Aumento de resíduos não reciclados; risco de questionamentos de órgãos de controle	Inclusão de plano de logística reversa no edital; exigência de comprovação documental; cláusula contratual obrigatória

Além das medidas listadas, a execução do contrato deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental, incentivando a utilização racional de recursos, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada e a acessibilidade universal. A contratada deverá ainda fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores envolvidos, adotar produtos de limpeza biodegradáveis e implantar práticas voltadas à redução de poluição, desperdícios e riscos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais previstos possuem caráter temporário, controlável e de baixa complexidade, sendo plenamente mitigáveis mediante boas práticas de gestão, cláusulas contratuais específicas e fiscalização adequada. A adoção dessas medidas assegura que a realização do JOER 2026 E FERA 2026 esteja em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa, legalidade e responsabilidade socioambiental.

16. **MAPA E MATRIZ DE RISCO**

O mapa de riscos a materialização da análise e avaliação de riscos e propõe controles capazes de prevenir a ocorrência dos riscos ou ainda que seja capaz de responder aos danos após a ocorrência dos riscos.

Significa dizer que, o documento que cumprir com essas delimitações de materializar a análise de riscos e que estabeleça controles de prevenção e mitigação de riscos estará cumprindo com os requisitos formais para inserção no processo licitatório.

Destaca-se, entretanto, que a norma estadual atribuiu à Controladoria Geral do Estado a competência de produzir a metodologia para elaboração de mapa e matriz de riscos, conforme §3º, do art. 40, decreto 28.874/2024:

De outro norte, matriz de alocação de riscos visa atribuir o risco à parte que melhor pode administrá-lo com o menor custo, o que resulta na minimização dos custos e na maior eficiência da atuação pública.

Quando o risco é atribuído à contratada, é aplicada uma taxa de riscos, para garantir que a contratada tenha capacidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A medida que os riscos se materializam, os custos associados a eles aumentam, justificando a atribuição da taxa de risco nos processos de licitação, conforme a Teoria Agente-Principal.

Assim, tem-se a elaboração de Mapa de Risco 389 (70615688) e Matriz de Risco 26 (70615690)), conforme determinação legal.

Assim, entende-se que os riscos mapeados e as medidas sugeridas conferem suporte técnico à alta gestão, permitindo decisões seguras e alinhadas ao interesse público.

17. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

Conforme previsto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, bem como no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, compete ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentar, quando for o caso, a justificativa para a exclusão de pessoas físicas da participação no certame.

Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

No presente caso, a exclusão de pessoas físicas mostra-se necessária e proporcional em razão da natureza e da complexidade do objeto, que envolve a **locação de espaço físico estruturado – Centro de Convivência – para a realização das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica) e do Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**. Trata-se de objeto que exige infraestrutura integrada, gestão operacional contínua e cumprimento de exigências técnicas, logísticas, fiscais, trabalhistas, sanitárias e de segurança, que somente podem ser adequadamente asseguradas por pessoas jurídicas com capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis.

A contratação de empresas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade, uma vez que tais entes detêm experiência, expertise, corpo técnico habilitado, responsável técnico, além de capacidade para responder por eventuais falhas e assumir obrigações contratuais e regulatórias.

Por outro lado, a contratação de pessoas físicas poderia acarretar riscos significativos à Administração, notadamente quanto à observância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, à regularidade da execução e à continuidade dos serviços, afetando eficiência, economicidade e segurança jurídica do processo, especialmente em eventos multilocalizados e de grande porte como o JOER/FERA 2026.

Assim, a exclusão de pessoas físicas não configura restrição indevida à competitividade, mas medida de interesse público, destinada a assegurar:

- a lisura e a equidade do certame;
- a conformidade legal e contratual;
- a seleção da proposta mais vantajosa;
- a garantia da execução integral e segura do objeto;
- a preservação dos princípios da **legalidade, eficiência, segurança e economicidade**.

Portanto, a restrição justifica-se como providência imprescindível para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, resguardando a qualidade, a segurança e a regularidade na execução do objeto.

18. **DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ETP**

O presente estudo vai ao encontro dos preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, assim como, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto no Art. 18 § 2º da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, este identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

- [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro 2024](#), Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
- [Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), que Institui o Código Civil;
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Plano Estadual de Educação – PEE/RO - 2014 A 2024](#);
- [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#), que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;
- [Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013](#), que regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quanto à destinação de recursos de loterias às entidades desportivas;
- [Lei Complementar nº 775, de 02 de junho de 2014](#), cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências;
- [Lei Estadual nº 4.290, de 18 de maio de 2018](#), que institui os Jogos Escolares do Estado de Rondônia - JOER;
- [Decreto n. 23.345, de 12 de novembro de 2018](#), que regulamenta a Lei nº 4.290, de 18 de maio de 2018, que “Institui os Jogos Escolares do Estado de Rondônia - JOER”;
- [Portaria nº 1241/2019/SEDUC-GEFECE](#), normas e atribuições para os servidores da SEDUC designados para atuarem na organização, coordenação e execução da Equipe Coordenadora dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER;
- [Portaria nº 285/2018/SEDUC-GEFECE](#), institui o caderno de encargos para a realização dos jogos escolares de Rondônia - JOER.

19. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após a análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a Administração Pública Estadual enfrenta limitação estrutural relevante, consistente na inexistência de espaços físicos próprios adequados para suportar, de forma integrada, a execução das atividades inerentes aos eventos JOER 2026 e FERA 2026, os quais demandam elevada capacidade logística, operacional e estrutural, em razão do grande número de participantes envolvidos e da complexidade de sua execução.

Tal cenário evidencia a necessidade de adoção de solução que assegure a centralização das operações, a padronização dos serviços e a adequada gestão dos recursos públicos, sob pena de comprometimento da eficiência administrativa, aumento da complexidade operacional e elevação de riscos associados à execução dos eventos.

Diante dessa realidade, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço físico estruturado, com fornecimento integrado de serviços de apoio (facilities), apto a funcionar como Centro de Convivência, permitindo a concentração, em ambiente único por localidade, das atividades de alimentação, convivência, premiação, suporte operacional e demais ações correlatas.

A adoção dessa solução apresenta vantagens significativas à Administração, dentre as quais destacam-se:

- racionalização da logística e redução da complexidade operacional;
- ganho de escala e maior economicidade na execução dos serviços;
- padronização da estrutura e dos serviços prestados;
- maior eficiência na fiscalização e no controle contratual;
- mitigação de riscos sanitários, estruturais e de segurança;
- preservação das atividades pedagógicas das unidades escolares.

Sob o aspecto jurídico, a contratação mostra-se plenamente viável, uma vez que o objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível sua **contratação por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço**, em razão da padronização das especificações e da existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado.

Adicionalmente, a modelagem da contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as diretrizes da fase preparatória estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado o nexo lógico entre a necessidade administrativa identificada, a solução proposta e sua viabilidade técnica, operacional e jurídica, evidenciando-se que a contratação pretendida constitui a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Ante o exposto, a Comissão de Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, nos moldes propostos, por entender que a solução adotada atende de forma plena às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, garantindo eficiência, segurança, economicidade e adequada execução dos eventos JOER 2026 e FERA 2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração

MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS
Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

IASMIM SANTOS ALECRIM
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD

DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE

CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE

	Documento assinado eletronicamente por Denis Clei Braz dos Santos, Assessor(a) , em 31/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente , em 31/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Iasmim Santos Alecrim, Assessor(a) , em 31/03/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Manuela Bonfantes Scarpa Vasconcellos, Assessor(a) , em 31/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI , informando o código verificador 70583172 e o código CRC C06AA045 .



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

Com fundamento no Mapa de Risco 389 (70615688), esta Análise de Riscos tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Espaço Físico – Centro de Convivência**, destinada à realização das fases **Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** e dos eventos do **Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**. Busca-se assegurar **infraestrutura adequada** às atividades **esportivas, culturais e administrativas**, atendendo às **necessidades da Gerência de Esporte Escolar – GEE e da Gerência de Arte e Cultura Escolar – GACE**, nos municípios de **Cacoal e Porto Velho**, conforme os respectivos calendários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.

3. OBJETIVO DA ANÁLISE

Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei n.º 14.133/2021, in verbis:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

4. MATRIZ DE RISCOS

Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Preço acima da média de mercado Estouro orçamentário Certame deserto/fracassado	- Dano ao erário - Necessidade de crédito adicional - Ausência de fornecedores; atraso no planejamento	- Pesquisa de preços oficiais; comparativos entre cotações - Memória de cálculo detalhada; previsão de margens - Consultas preliminares; requisitos claros	x		
Atraso na disponibilização do espaço Falhas de infraestrutura elétrica/hidráulica Falhas de acessibilidade Higiene e saúde inadequadas	- Impacto direto no cronograma do evento - Interrupção de atividades e risco à segurança - Descumprimento da NBR 9050 - Risco sanitário	- Estabelecer prazos rígidos e penalidades em contrato - Exigir laudos técnicos e manutenção preventiva - Fiscalização prévia; cláusulas específicas - Equipe de limpeza dedicada; fiscalização		x	
Segurança inadequada (falha humana/equipe insuficiente) Superlotação ou uso inadequado do espaço Condições climáticas extremas	- Risco físico, furtos, vandalismo, incidentes graves - Risco à segurança e evasão do evento - Danos à estrutura; inviabilização parcial	- Plano de segurança detalhado; quantitativo adequado de vigilantes; parceria com autoridades locais - Definição de limite de ocupação; controle de acesso; plano de contingência - Estruturas reforçadas; plano de contingência			x

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a identificação e a gestão dos riscos apresentados visam assegurar a adequada execução contratual, prevenindo impactos negativos e promovendo a eficiência dos serviços contratados. A correta alocação das responsabilidades entre contratante e contratada, aliada à previsão de medidas mitigadoras, contribui de forma significativa para a proteção do interesse público. Recomenda-se, ainda, o monitoramento contínuo desses riscos ao longo da execução contratual, garantindo ajustes tempestivos e a manutenção da conformidade com os objetivos institucionais.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS
Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

IASMIM SANTOS ALECRIM
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD

DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE

CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE



Documento assinado eletronicamente por **Denis Clei Braz dos Santos, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente**, em 31/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iasmim Santos Alecrim, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Bonfantes Scarpa Vasconcellos, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70615690** e o código CRC **60653CCA**.

Referência: Caso responda este(a) Matriz de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.036710/2025-16

SEI nº 70615690

Criado por 86623834249, versão 4 por 86623834249 em 27/03/2026 01:19:57.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 ([0022698556](#)), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI ([0029.019419/2024-01](#)).

1. REFERÊNCIA

O objetivo deste estudo é atender à necessidade de contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência, visando atender a Gerência de Esporte Escolar (GEE), na realização dos Jogos Escolares de Rondônia- JOER (fases Estadual Infantil, Juvenil e Paralímpica) e a Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), na realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA (fases Estadual Segmentos e Bandas e Fanfarras).

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou investigação detalhada para compreender a realidade operacional e técnica relacionada à demanda, com o objetivo de apresentar um relatório abrangente à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

O Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026 define a Primeira Linha de Defesa como o conjunto de controles internos da gestão, incluindo regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas informatizadas, verificações e fluxos documentais. Essa estrutura é essencial para garantir eficiência processual e conformidade com as diretrizes vigentes.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO), conforme a Portaria nº 217/2021 e a Instrução Normativa nº 05/2017.

Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à **locação de espaço físico – Centro de Convivência**, considerando aspectos de infraestrutura, serviços acessórios e cronograma de execução.

4. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

Nesse íterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a **equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto deste Mapa de risco.

5. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

Do quantitativo de 15 (quinze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:

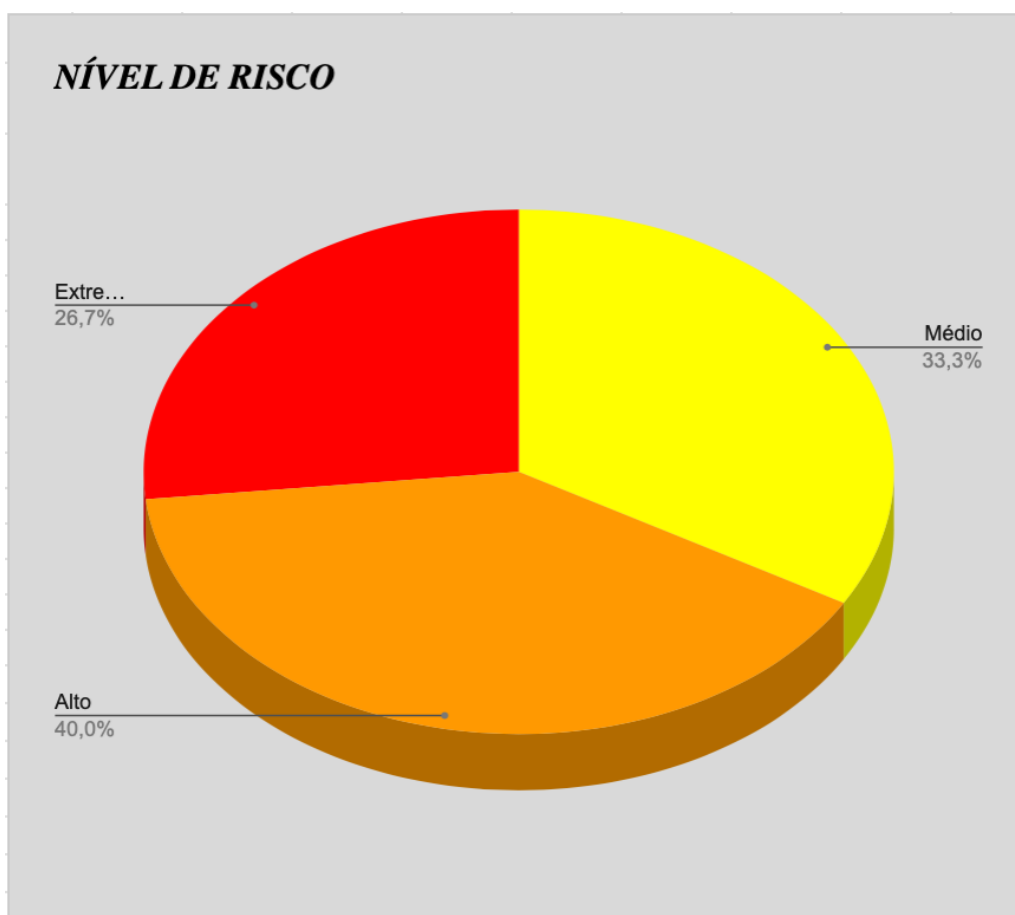
- **0 (zero)** considerados insignificantes;
- **0 (zero)** considerados baixos;
- **5 (cinco)** considerados médios;
- **6 (seis)** considerados altos; e
- **4 (quatro)** considerados extremos.

Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL (%)
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	5	33,3%
Alto	6	40%
Extremo	4	26,7%
TOTAL	15	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Variação de preços em função da alta demanda	Aquisição com preço acima da média de mercado (sobrepço)	Rara	Dano ao erário; questionamentos de órgãos de controle	Alto	Ampla pesquisa de preços em bases oficiais; uso de contratos de referência e bancos de dados	Revisão pela controladoria; anulação/revogação do certame em caso de sobrepreço
Estimativa de custos subdimensionada	Estouro orçamentário frente à previsão inicial	Eventual	Necessidade de crédito adicional; atraso na execução	Alto	Memória de cálculo detalhada; validação pela área de planejamento	Solicitação de crédito suplementar; readequação de escopo
Exigências excessivas ou omissões no edital	Impugnações ou recursos que atrasem a licitação	Eventual	Suspensão ou atraso do certame; impacto no calendário do JOER e FERA	Médio	Revisão jurídica minuciosa; audiência pública antes da publicação	Ajuste do edital e republicação
Falta de rampas, banheiros adaptados, sinalização	Falhas de acessibilidade	Eventual	Descumprimento da NBR 9050; exclusão de PcD; responsabilização civil	Extremo	Fiscalização prévia; cláusulas específicas de acessibilidade	Adaptações emergenciais (rampas móveis, banheiros químicos adaptados)
Limpeza insuficiente, ausência de higienização	Falhas de higiene e saúde	Média	Risco sanitário; insatisfação dos participantes	Médio	Equipe dedicada de higienização; fiscalização in loco	Reforço emergencial da equipe de limpeza

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Chuvas intensas, ventos fortes, calor excessivo	Condições climáticas extremas	Eventual	Danos à estrutura; inviabilização parcial do evento	Extremo	Estruturas cobertas reforçadas; plano de contingência climático	Ajuste de cronograma; realocação de atividades
Greves ou manifestações	Bloqueio de acesso ou atraso no evento	Rara	Suspensão do evento; insegurança	Alto	Monitoramento prévio com órgãos de segurança	Uso de rotas alternativas; reforço policial emergencial
Preparo inadequado de alimentos	Segurança alimentar (intoxicação)	Rara	Responsabilização civil; afastamento de participantes	Extremo	Exigir licenciamento da cozinha; fiscalização da vigilância sanitária	Substituição imediata do fornecedor; atendimento médico
Aglomeração excessiva	Risco de saúde pública (víruses, dengue, Covid-19)	Eventual	Afastamento de participantes; suspensão parcial	Alto	Plano sanitário; distribuição de álcool em gel; monitoramento médico	Isolamento de casos; suspensão de atividades pontuais
Atraso de fornecedores	Falhas logísticas na entrega de mobiliário/insumos	Eventual	Falta de mesas, cadeiras, bebedouros; imprevisto	Médio	Cláusula de prazo rígido; penalidades contratuais	Contratação emergencial de reserva
Pane em sistemas de som, luz ou palco	Problemas de tecnologia e comunicação	Eventual	Interrupção de apresentações e premiações	Alto	Testes prévios; exigência de ART técnica	Troca emergencial de equipamentos
Ausência de plano de resíduos	Descarte inadequado de resíduos sólidos	Rara	Multas ambientais; danos à imagem institucional	Médio	Exigir plano de gestão de resíduos; fiscalização rigorosa	Contratar empresa emergencial para coleta
Manutenção inadequada	Falhas de infraestrutura elétrica/hidráulica	Média	Interrupção de serviços; risco de acidentes	Médio	Exigir laudos técnicos; manutenção preventiva	Equipes emergenciais de manutenção
Empresa sem capacidade financeira	Desistência ou inadimplência da contratada	Rara	Rescisão contratual; paralisação do evento	Alto	Exigir garantias contratuais; análise de habilitação rigorosa	Convocação de suplente; contratação emergencial
Número de participantes superior à capacidade	Superlotação do espaço	Média	Risco de segurança; insatisfação do público	Extremo	Estabelecer limite de ocupação; controle de acesso	Redistribuição em turnos; uso de espaços alternativos

A partir das medidas propostas, almeja-se **reduzir a exposição da Administração Pública a riscos** financeiros, legais, operacionais e externos, fortalecendo os mecanismos de governança e controle interno. A matriz de riscos, ao antecipar potenciais problemas e propor ações de mitigação e contingência, oferece suporte estratégico à Alta Gestão da SEDUC, garantindo maior segurança nas decisões e assegurando a execução adequada do objeto da contratação.

6. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

7. DA CONCLUSÃO

O presente documento está em plena consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos aqui apresentada não tem caráter sancionatório nem busca apontar irregularidades; sua finalidade é identificar eventos que possam afetar o alcance dos objetivos da contratação e propor ações de tratamento/mitigação, cabendo à gestão avaliar a viabilidade, prioridade e pertinência de implementação.

O foco deste trabalho recai sobre os riscos inerentes à **contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência, destinada a viabilizar as fases estaduais do JOER 2026 (Infantil, Juvenil e Paralímpica) e do FERA 2026 (Segmentos e Bandas e Fanfarras)**, contemplando infraestrutura, serviços acessórios e logística necessários ao bom desempenho das atividades esportivas, culturais e educacionais.

Foram identificados, analisados e avaliados os riscos com base em critérios de probabilidade e impacto, com especial atenção ao saneamento daqueles classificados como alto e extremo. Recomenda-se que, na hipótese de não adoção das medidas mitigadoras sugeridas, sejam formalizadas justificativas e esclarecimentos no processo, a fim de prevenir apontamentos por órgãos de controle e assegurar rastreabilidade decisória.

Para os riscos de alto e médio impacto, ressalta-se a importância da adoção de melhores práticas disponíveis (melhoria contínua, padronização de rotinas, qualificação de fornecedores, cronograma detalhado, planos de contingência), ainda que não haja urgência imediata no tratamento.

Cumprir destacar que as informações aqui consolidadas visam orientar a atuação do gestor público e subsidiar a tomada de decisão com base em risco. Contudo, compete à autoridade responsável deliberar pelas medidas mais adequadas ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Por fim, reconhece-se que as orientações e sugestões apresentadas não esgotam todas as possibilidades de identificação de riscos e pontos de controle. É atribuição contínua das unidades envolvidas e de seus gestores monitorar, reavaliar e atualizar o mapa de riscos, implementar controles internos eficazes, corrigir eventuais fragilidades e atuar preventivamente no aperfeiçoamento de políticas, procedimentos e indicadores, assegurando conformidade com a legislação aplicável, com as metas institucionais e com os resultados esperados para o JOER 2026 e FERA 2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração

MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

IASMIM SANTOS ALECRIM

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD

DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS

Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE

CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO

Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Denis Clei Braz dos Santos, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente**, em 31/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iasmim Santos Alecrim, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Bonfantes Scarpa Vasconcellos, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70615688** e o código CRC **50DBFEF9**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.036710/2025-16

SEI nº 70615688

Criado por 86623834249, versão 3 por 86623834249 em 31/03/2026 00:43:22.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **()**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos (000000000), o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.3, 6.4 e 9.2 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **item 7. e 8. do Termo de Referência**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), recursos não vinculados de impostos, conforme Informação 259 **(70624166)**

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4037 - Combater Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDACÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato está prevista no **item 9. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de **execução** para a prestação e conclusão definitiva de cada serviço é **individualizado por item/etapa**, vinculando-se inicialmente ao Cronograma Oficial da Competição.

9.2. O prazo de **vigência** do contrato será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, período estimado como suficiente para absorver eventuais alterações e readequações do cronograma da competição, recebimentos e atos de faturamento.

9.3. As datas estipuladas no cronograma da competição possuem **caráter meramente previsional e indicativo**, podendo ser alteradas, suprimidas, antecipadas ou prorrogadas a **exclusivo critério e necessidade da Administração Pública**, mediante comunicação prévia à Contratada com antecedência mínima **5 dias**, sem que isso gere direito a indenizações ou penalidades contra o órgão promotor.

9.4. Caso o objeto de **determinado item ou etapa** não seja concluído na data aprazada (seja pelo cronograma original ou por sua alteração justificada pela Administração), o prazo de vigência contratual será **automaticamente prorrogado** exclusivamente para a conclusão deste serviço específico, nos termos do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

9.5. A dilação ou alteração de data de um item específico **não opera efeitos de dilação de prazo, interrupção ou suspensão do cronograma dos demais itens**, cujas datas atreladas às demais fases da competição permanecem plenamente exigíveis em suas respectivas linhas do tempo.

9.6. As despesas serão suportadas por **Notas de Empenho distintas e individualizadas por item/lote**, permitindo que o recebimento definitivo, a liquidação e o respectivo pagamento ocorram de forma isolada e independente para cada empenho, conforme a execução real de cada etapa da competição.

9.7. O descumprimento das datas (originais ou retificadas pela Administração) por culpa exclusiva da Contratada ensejará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, calculadas sobre o valor da respectiva Nota de Empenho do item em mora.

9.8. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

9.9. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **item 6.7. do Termo de Referência**.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 6.9. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O contratante poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser extinto:

11.10.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.10.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 6.5. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 15. do Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 14. do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 15.1.44 do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **item 16.1. a 16.11. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme o disposto no **art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano previsto no subitem anterior, os preços devidos à Contratada poderão ser reajustados, mediante requerimento, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período, nos termos do **art. 156 e art. 172, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, em consonância com o **art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.3. O reajuste de que trata este item será calculado com base na seguinte fórmula matemática:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial (referente ao mês de elaboração do orçamento estimado);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.4. Do Prazo para Requerimento e da Preclusão: O pedido de reajuste deverá ser formulado pela Contratada durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes de eventual prorrogação contratual ou encerramento do ajuste, sob pena de ocorrer a preclusão lógica e temporal do direito ao reajuste daquele período aquisitivo, conforme mansa jurisprudência dos Tribunais de Contas e aplicação analógica do **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.5. Do Prazo para Decisão da Administração: A Administração decidirá sobre o pedido de reajuste de preços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos (memória de cálculo), conforme o **art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

15.6. Da Suspensão do Prazo de Decisão: O prazo de 60 (sessenta) dias referido no subitem anterior ficará suspenso caso a Administração formalize diligência ou solicite esclarecimentos/documentos complementares à Contratada, reiniciando-se a contagem do saldo remanescente no dia útil seguinte ao cumprimento integral da exigência por parte da empresa.

15.7. Do Prazo de Retroatividade dos Efeitos Financeiros: Uma vez concedido o reajuste por índice, os seus efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador do direito, qual seja, a data em que se completou o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base), independentemente da data em que foi assinado o termo de apostilamento, garantindo o direito ao recebimento dos valores retroativos acumulados.

15.8. Dos Fatos Supervenientes e do Pagamento Retroativo: O prazo fixo e a irrevogabilidade previstos para o primeiro ano não impedem a revisão dos preços a qualquer tempo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na estrita ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem a álea econômica extraordinária, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**. Uma vez formalizado o realinhamento ou o reajuste anual por índice, os valores retroativos devidos deverão ser pagos pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de apostilamento e da apresentação da respectiva nota fiscal fatura retificadora.

15.9. Da Formalização por Apostilamento: O reajuste de preços será formalizado por meio de simples apostilamento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a decisão concessiva da autoridade competente, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preceitua o **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e o regulamento estadual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RISCO

16.1. Mapa de Risco 389 (70615688);

16.2. Matriz de Risco 73 (74358953).

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO (RESPONSÁVEL)		
			CONTRATANTE	CONTRATADA	AMBOS
Atraso na disponibilização do espaço pela contratada	Comprometimento do cronograma e necessidade de reprogramação das atividades	Estabelecimento de prazo mínimo para disponibilização do espaço, fiscalização prévia e aplicação das penalidades contratuais		X	
Indisponibilidade parcial ou total da infraestrutura (energia, água, climatização, internet ou instalações) durante a execução	Interrupção das atividades, aumento de custos operacionais e possível necessidade de readequação do evento	Manutenção preventiva, plano de contingência, equipe técnica de prontidão e exigência de suporte imediato		X	
Falhas nas condições de acessibilidade durante a execução	Restrição ao acesso de participantes e necessidade de adaptações emergenciais	Vistoria prévia, observância da ABNT NBR 9050 e correção imediata de inconformidades		X	
Condições inadequadas de higiene, limpeza e conservação do espaço	Risco sanitário, interrupção das atividades e aplicação de sanções contratuais	Plano de limpeza contínua, equipe dedicada e fiscalização permanente		X	
Insuficiência ou falha dos serviços de segurança	Ocorrência de furtos, danos ao patrimônio, acidentes ou comprometimento da integridade física dos participantes	Plano de segurança, quantitativo adequado de vigilantes, controle de acesso e monitoramento contínuo		X	
Superlotação do espaço ou utilização acima da capacidade prevista	Riscos à segurança, necessidade de interrupção das atividades	Controle de acesso, respeito à capacidade máxima e plano de evacuação		X	

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			CONTRATANTE	CONTRATADA	AMBOS
	e responsabilização contratual				
Ocorrência de eventos climáticos extremos que afetem a utilização do espaço	Suspensão parcial das atividades, danos à estrutura e necessidade de readequação da execução contratual	Plano de contingência, estruturas adequadas, protocolos de emergência e eventual reprogramação contratual			X
Necessidade de alterações supervenientes na programação do evento por interesse da Administração	Alteração do escopo ou cronograma, com possível repercussão nos custos da execução	Planejamento conjunto, formalização por termo aditivo quando cabível e observância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato			X
Caso fortuito ou força maior que impeça a execução parcial ou total do contrato	Paralisação dos serviços, necessidade de suspensão ou reequilíbrio contratual	Comunicação imediata entre as partes, adoção de medidas de contingência e formalização dos ajustes contratuais necessários			X

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Contratante, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 22/07/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74545322** e o código CRC **24BF159A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.036710/2025-16						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC						
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
Item	Código CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$-
LOTE I - CACOAL/RO						
1	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 30/07 a 10 de Agosto de 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, mídia diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA	14		
2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 01 a 07 de setembro de 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: • No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente.	DIÁRIA	09		

		- Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. 01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. - Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. - Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento (Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. 02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. - Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. - Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). - Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h), com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.				
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 15 a 26 de agosto de 2026. O espaço deverá atender às características a seguir relacionadas: O Espaço Físico deverá possuir uma área coberta de alvenaria com metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, com no mínimo duas entradas; para execução da área de convivência (área de descanso), com jogos alternativos (dama, xadrez etc.), futebol de botão, clínicas esportivas (basquete 3x3, etc.), pebolim e tênis de mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 (dois) banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, para atender 10 (dez) pessoas simultaneamente. - Centrais de ar-condicionado para climatização do ambiente das 10h às 23h, devendo permanecer em funcionamento durante todo esse período. 01 (um) ambiente adequado com dimensões mínimas de 10m x 10m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos destinados à preparação, conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados no atendimento aos participantes, contendo: balcões de mármore com pias de aço inoxidável (para higienização de pratos, talheres e utensílios), balcões para pré-preparo e preparo de alimentos, sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenamento de alimentos. - Palco medindo no mínimo 5m de frente, 5m de profundidade e altura mínima de 80cm, com rampa de acessibilidade, destinado a apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensado e 06 (seis) cadeiras plásticas cada, garantindo acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, com toalhas de tecido. - Equipe de limpeza e higiene diária (manhã: 09h às 12h; tarde: 12h às 15h; noite: 16h às 21h), com no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (duas) para toda a área do estabelecimento (Centro de Convivência, Restaurante Central e Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas durante as refeições, incluindo troca de toalhas, quando necessário. Sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70%), disponibilizados em recipientes apropriados. 02 (dois) bebedouros industriais para fornecimento de água potável e gelada, com copos descartáveis, para atendimento de toda a demanda do JOER/2026. - Serviços de manutenção para solução imediata de problemas na rede hidráulica, de esgoto e elétrica da área locada, sempre que solicitado pela coordenação do evento. - Internet wi-fi ou cabeada durante todo o período de locação (24 horas), para atender às necessidades dos participantes no Centro de Convivência (estimativa média de circulação diária de 600 pessoas). - Serviço de segurança certificada durante todos os dias do evento (manhã: 08h às 12h; tarde: 12h às 18h; noite: 18h às 23h), com no mínimo 02 (duas) pessoas por período, totalizando no mínimo 06 (seis) seguranças por dia. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante válida, a ser apresentada no primeiro dia do evento.	DIÁRIA	14		
		LOTE II - PORTO VELHO				
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada:	DIÁRIA	5		

		- No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.				
5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 12 a 13 de agosto 2026. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, Xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central. Deverá fazer parte da edificação contratada: - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 h às 23h, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré-preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos. - Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação. A contratada deverá instalar no espaço uma praça de alimentação para atendimento de refeições (almoço e jantar) com no mínimo: - 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas sendo 02 (duas) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) e 02 (duas) para higienização das mesas no momento das refeições (conforme utilização de cada mesa) e com troca de toalhas (se for o caso), em cada período de refeições. Sendo de responsabilidade da mesma todos os materiais de limpeza e higiene (produtos químicos/sanitizantes, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do FERA/2026, com copos descartáveis. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas). - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada apresentada no primeiro dia do Evento.	DIÁRIA	4		

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$
LOCAL:
BANCO:
ASSINATURA (quando rubricado, nome por extenso ou carimbo do responsável pela cotação da empresa):
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:



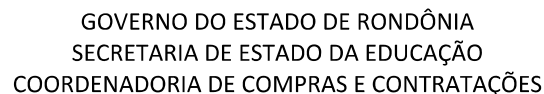


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70818647** e o código CRC **F1564398**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.036710/2025-16

SEI nº 70818647

Criado por [94196877249](#), versão 2 por [94196877249](#) em 01/04/2026 14:33:39.



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS	HOTEL FAZENDA MINUANO	FRREDOM ASSESSORIA	CATUAÍ HOTEL	CONTRATAÇÃO SIMILAR	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL	
LOTE I - CACOAL/RO																	
1	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026 Fase Estadual Etapa Modalidades Infantil 12 a 14 anos, no período de 30/07 a 10 de Agosto de 2026.	Diária	14	25900*	R\$ 32.000,00	R\$ 38.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 8.000*	R\$ 30.000,00	R\$ 33.633,33	R\$ 32.000,00	4669,40	13,88%	MÉDIO	R\$ 470.866,62	
2	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Paralímpica (12 a 14 anos, 15 a 18 anos e acima), no período de 01 a 07 de setembro de 2026.	Diária	9	25900*	R\$ 32.000,00	R\$ 38.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 8.000*	R\$ 30.000,00	R\$ 33.633,33	R\$ 32.000,00	4669,40	13,88%	MÉDIO	R\$ 302.699,97	
3	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, Fase Estadual Juvenil (15 a 17 anos), no período de 15 a 26 de agosto de 2026.	Diária	14	25900*	R\$ 32.000,00	R\$ 38.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 8.000*	R\$ 30.000,00	R\$ 33.633,33	R\$ 32.000,00	4669,40	13,88%	MÉDIO	R\$ 470.866,62	
LOTE II - PORTO VELHO/RO																	
4	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA SEGMENTOS, no período de 15 a 17 de setembro 2026.	Diária	5	25900*	R\$ 32.000,00	R\$ 38.900,00	R\$ 32.000,00	12500*	R\$ 32.000,00	R\$ 34.300,00	R\$ 32.000,00	3983,72	11,61%	MÉDIO	R\$ 171.500,00	
5	22721	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA BANDAS E FANFARRAS, no período de 12 a 13 de agosto 2026.	Diária	4	25900*	R\$ 32.000,00	R\$ 38.900,00	R\$ 32.000,00	12500*	R\$ 32.000,00	R\$ 34.300,00	R\$ 32.000,00	3983,72	11,61%	MÉDIO	R\$ 137.200,00	
										Valor Total:							R\$ 1.553.133,21
LEGENDA: N/E= Não Encontrado *= Valor excluído por elevar o coeficiente da variação acima de 25,99%																	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC-GEO

DECLARAÇÃO

Processo nº.
0029.036710/2025-16

Cód. U.O.
16001

Unidade Gestora
Secretaria de Estado da Educação

Total da Despesa

R\$ 1.553.133,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

Discriminação da Despesa

Declaramos, para os fins previstos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que, há disponibilidade orçamentária na Unidade 16001 – Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) para cobertura das despesas decorrentes da Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Espaço Físico - Centro de Convivência, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – Seduc/RO, conforme informações detalhadas no quadro abaixo.

Função Programática	Fonte de Recurso	Despesa	Valor
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.14.locação de bens móveis outras naturezas	R\$ 642.386,62
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.14.locação de bens móveis outras naturezas	R\$ 608.066,62
12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Especial	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.14.locação de bens móveis outras naturezas	R\$ 302.699,97

Declaramos, ainda, que a despesa mencionada está compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024–2027.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Queite Dias Feitosa, Coordenador(a)**, em 24/07/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 28/07/2026, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74765379** e o código CRC **A78AD9F9**.